



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.853/23

OBJETO: Registro de preços para eventual confecção e entrega de kits de uniforme escolares e tênis escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Taubaté, ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VII – Mapa de Riscos.

Anexo VIII – Termo de Referência / Locais de Entrega

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

18/11/2023 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )
01/12/2023 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )
01/12/2023 às 08h30	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

#### **PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradente, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito José Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE -** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Amostras?** Sim

**Catálogo/Ficha Técnica?** Não

**Laudos?** Sim

**Modo de Disputa:** Aberto

**Valor de Referência:** Conforme item 1.3 do Edital

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por lote

**Previsão Orçamentária:** Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Registro de Preços para eventual confecção e entrega de kits de uniforme escolares e tênis escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Taubaté, ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 26.683.383,02** (vinte e seis milhões seiscentos e oitenta e tres mil trezentos e oitenta e tres reais e dois centavos).

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas,** não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

### **3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.2.1 - Obrigatório cotar todos os itens referente ao lote, sob pena de desclassificação se não o fizer.**

5.2.2 - Desconsiderar a coluna **MARCA** no Anexo I – Proposta de Preços

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com entrega, ponto a ponto de acordo com as necessidades da Prefeitura, conforme item 5 do Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 Garantia: Conforme item 7 do Termo de Referência.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.17 - Informamos que o quantitativo presente na coluna “qtd.” do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.18 - Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

previsto.

5.19 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.20 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.21 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.22 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

6.18 O licitante sendo declarado vencedor, a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das Amostras, conforme item 6 do Termo de Referência.

6.18.1 Esta etapa é pública, aberta à participação de todos os interessados.

6.18.2 A(s) licitante(s) vencedora(s), classificada(s) e habilitada(s), deverá(ão) apresentar amostra, conforme especificações, legislações pertinentes e normas presentes no Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a convocação.

6.18.3 As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, sito a Praça Oito de Maio, n. 17, Centro, Taubaté - SP, CEP: 12.020.260, para análise e parecer dos membros nomeados pela Portaria SEED nº 430 de 19 de julho de 2022.

6.18.4 As Amostras serão avaliadas tendo em vista os critérios objetivos constantes no Termo de Referência.

6.18.5 A ausência da entrega das Amostras ou reprovação na avaliação, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante.

6.18.6 A Secretaria de Educação expedirá relatório, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados no Termo de Referência.

6.18.7 - No caso de aprovação da amostra, o(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para apresentar, no mesmo local da entrega da amostra, os laudos indicados no Termo de Referência.

6.18.8 Concluída a análise das amostras e dos laudos, o Pregoeiro comunicará às empresas participantes, via e-mail e via publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a data para a retomada da sessão.

6.18.9 Aprovadas as Amostras e os Laudos o objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora. Em caso de reprovação, devidamente atestado pela Unidade Requisitante, a empresa será desclassificada e a segunda colocada será convocada para análise da documentação de habilitação e posterior apresentação das Amostras, Certificações e Laudos, obedecendo os mesmos prazos previstos acima, e assim sucessivamente.

## **7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.1 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, por meio do seguinte e-mail: [pmt.compras@taubate.sp.sp.gov.br](mailto:pmt.compras@taubate.sp.sp.gov.br), sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta atualizada deverá ser encaminhada em conjunto com os Documentos de Habilitação, após o término da etapa de lances, e deverá conter obrigatoriamente:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O Pregoeiro poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 No caso acima, a verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) horas será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

### **10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

10.13.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.3 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

### **10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.14.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

### **10.15 Declarações:**

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### **10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.17 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

**10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

**10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.19 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

### **11. DO RECURSO**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

### 13.7 Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

13.7.2 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Departamento de Materiais, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termos do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6, 13.7 e 13.8 supra.

13.11 Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

13.12 Fica vedada a participação deste órgão ou desta Unidade Requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade desta, salvo na ocorrência de ata cujo quantitativo requisitado seja superior ao máximo previsto neste edital.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de novembro de 2023.

**VERA LÚCIA SCORTECCI HILST**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/23

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1

Sub Item	Qty. De Kits	Itens por Kit	Descrição	Valor Unitário	Valor do item por kit	Valor por kit	Valor Total do Lote 1
1	46.198	1	Jaqueta Escolar, conforme Termo de Referência em anexo.				
2		1	Calça Escolar, conforme Termo de Referência em anexo.				
3		2	Bermuda/ Short Saia, conforme Termo de Referência em anexo.				
4		1	Camiseta Manga Curta na cor branca, conforme Termo de Referência em anexo.				
5		1	Camiseta Manga Curta na cor azul marinho, conforme Termo de Referência em anexo.				
6		1	Camiseta Manga Longa na cor branca, conforme Termo de Referência em anexo.				



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### LOTE 2

Sub Item	Qty. De Kits	Itens por Kit	Descrição	Valor Unitário	Valor Total de cada item
1	33.199	1 par	Tênis Escolar para o Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência em anexo.		
2	12.999	1 par	Tênis Escolar para a Educação Infantil, conforme Termo de Referência em anexo.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_.

Cargo desempenhado na empresa: \_\_\_\_\_.

Para fins de pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ Número da Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

data \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

---

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**





*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/23**

**ANEXO – II**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem)



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n° \_\_\_\_\_ representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da  
autorização de fornecimento.  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.  
E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/23**

**ANEXO – III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA EVENTUAL CONFEÇÃO E ENTREGA DE KITS DE UNIFORME ESCOLARES E TÊNIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUBATÉ, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada \_\_\_\_\_, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual confecção e entrega de kits de uniforme escolares e tênis escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Taubaté, ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.**

2.1 - Registro de Preços para eventual confecção e entrega de kits de uniforme escolares e tênis escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Taubaté, ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.2 - Prazo de entrega: ponto a ponto conforme item 5 do Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia: conforme item 7 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O prazo para entrega ocorrerá conforme item 5 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

**Previsão Orçamentária:** Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

### *Estado de São Paulo*

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:





## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P<sub>0</sub> = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;  
IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de





## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

### *Estado de São Paulo*

compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.17 - A DETENTORA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3 - Mapa de Riscos:



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

### MAPA DE RISCOS

**Objeto:** Promoção de ata de registro de preços para eventual a promoção de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de Kits de Uniformes Escolares e Tênis Escolares, para distribuição os alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, por 12 meses prorrogáveis conforme legislação vigente.

#### RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:		Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos							
1.	Atraso na entrega dos uniformes aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.							
2.	Prejudicar o disseminação do senso de pertencimento e identidade, uma vez que os uniformes escolares ajudam a criar um senso de identidade e pertencimento à comunidade escolar							
3.	Prejudicar a aprendizagem, visto que o uso de uniforme elimina a preocupação com a aparência e as comparações com outros estudantes, permitindo que os alunos se concentrem mais no aprendizado e menos na aparência pessoal.							
Id	Ação Preventiva*							Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.							Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.							Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**							Responsável
1.	Os tramites necessário para a futura aquisição começaram com 05 meses que antecederem o ano letivo de 2024, visando mitigar possíveis atrasos.							Secretaria Interessada

#### RISCO 02 – Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:		Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos							
1.	Ficar sem o fornecimento dos uniformes para distribuição no começo do ano letivo de 2024.							
2.	Não atender ao princípio de igualdade. O uniforme escolar ajuda a nivelar as diferenças socioeconômicas entre os estudantes. Quando todos os alunos vestem o mesmo uniforme, não há distinção baseada nas roupas que usam, reduzindo assim a pressão para seguir tendências da moda ou competir em termos de vestimenta.							
Id	Ação Preventiva*							Responsável
1.	Fazer a licitação com maior brevidade							Departamento de Compras
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas							Equipe de Licitações
Id	Ação de Contingência**							Responsável
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a licitação ter restado deserta ou fracassada e corrigir possíveis desconpassos.							Secretaria interessada e Departamento de Compras



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

RISCO 03 – Atraso na entrega

Probabilidade:		Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos							
1.	Atraso na entrega dos uniformes aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.							
Id	Ação Preventiva*							Responsável
1.	Tratando-se de entrega ponto a ponto a unidade requisitante, diante de experiências anteriores, prevê que em 60 dias corridos fornecerá tempo hábil para confeccionar e entregar os itens.							Secretaria interessada
2.	Acompanhar o instrumento contratual diariamente, em constante comunicação com a (as) futura (as) contratada (as).							Gestor/Fiscal designado.
3.	Notificar a contratada (as) dos prazos a serem cumpridos e se necessário orientar a respeito dos trâmites para a solicitação de prorrogação de prazo.							Gestor/Fiscal designado.
4.	Em paralelo a finalização dos trâmites licitatórios, a unidade requisitante providenciará a pesquisa junto as Unidades Escolares, para viabilizar o quantitativo de cada tamanho a ser adquirido no 1º pedido. Tal ato fará com que assim que finalizada a licitação o primeiro pedido seja efetuado com maior brevidade.							Secretaria interessada
Id	Ação de Contingência**							Responsável

1.	Não se aplica.							-
----	----------------	--	--	--	--	--	--	---

Taubaté, 10 de Outubro de 2023.

Profa. Vera Lúcia Scortecci Hilst  
Secretária de Educação

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA.

10.1 – A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO

11.1 – Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

12.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/23

## ANEXO – IV

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA CONFEÇÃO E ENTREGA DE KITS DE UNIFORME ESCOLARES E TÊNIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUBATÉ, PONTO A PONTO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada \_\_\_\_\_, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a confecção e entrega de kits de uniforme escolares e tênis escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Taubaté, ponto a ponto.
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.**

- 2.1 - Confecção e entrega de kits de uniforme escolares e tênis escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Taubaté, ponto a ponto.
- 2.2 - Prazo para entrega, ponto a ponto conforme item 5 do Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
  - 2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
    - 2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
    - 2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
    - 2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
    - 2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
    - 2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem





## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia conforme item 7do Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que necessárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Saliemos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

**Previsão Orçamentária:** Deverá ser preenchida no momento do consumo da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da





## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

### *Estado de São Paulo*

mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

5.12 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão



## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

### *Estado de São Paulo*

contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO**

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão. 7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P<sub>0</sub> = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste; IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

### *Estado de São Paulo*

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:



## Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

### MAPA DE RISCOS

**Objeto:** Promoção de ata de registro de preços para eventual a promoção de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de Kits de Uniformes Escolares e Tênis Escolares, para distribuição os alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, por 12 meses prorrogáveis conforme legislação vigente.

#### RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:			Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:			Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos								
1.	Atraso na entrega dos uniformes aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.								
2.	Prejudicar o disseminação do senso de pertencimento e identidade, uma vez que os uniformes escolares ajudam a criar um senso de identidade e pertencimento à comunidade escolar								
3.	Prejudicar a aprendizagem, visto que o uso de uniforme elimina a preocupação com a aparência e as comparações com outros estudantes, permitindo que os alunos se concentrem mais no aprendizado e menos na aparência pessoal.								
Id	Ação Preventiva*							Responsável	
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.							Equipe de Licitações	
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.							Secretaria Interessada	
Id	Ação de Contingência**							Responsável	
1.	Os tramites necessário para a futura aquisição começaram com 05 meses que antecederem o ano letivo de 2024, visando mitigar possíveis atrasos.							Secretaria Interessada	

#### RISCO 02 – Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:			Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos								
1.	Ficar sem o fornecimento dos uniformes para distribuição no começo do ano letivo de 2024.								
2.	Não atender ao princípio de igualdade. O uniforme escolar ajuda a nivelar as diferenças socioeconômicas entre os estudantes. Quando todos os alunos vestem o mesmo uniforme, não há distinção baseada nas roupas que usam, reduzindo assim a pressão para seguir tendências da moda ou competir em termos de vestimenta.								
Id	Ação Preventiva*							Responsável	
1.	Fazer a licitação com maior brevidade							Departamento de Compras	
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas							Equipe de Licitações	
Id	Ação de Contingência**							Responsável	
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a licitação ter restado deserta ou fracassada e corrigir possíveis desconpassos.							Secretaria Interessada e Departamento de Compras	





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### RISCO 03 – Atraso na entrega

Probabilidade:		Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos							
1.	Atraso na entrega dos uniformes aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.							
Id	Ação Preventiva*							Responsável
1.	Tratando-se de entrega ponto a ponto a unidade requisitante, diante de experiências anteriores, prevê que em 60 dias corridos fornecerá tempo hábil para confeccionar e entregar os itens.							Secretaria interessada
2.	Acompanhar o instrumento contratual diariamente, em constante comunicação com a (as) futura (as) contratada (as).							Gestor/Fiscal designado.
3.	Notificar a contratada (as) dos prazos a serem cumpridos e se necessário orientar a respeito dos trâmites para a solicitação de prorrogação de prazo.							Gestor/Fiscal designado.
4.	Em paralelo a finalização dos trâmites licitatórios, a unidade requisitante providenciará a pesquisa junto as Unidades Escolares, para viabilizar o quantitativo de cada tamanho a ser adquirido no 1º pedido. Tal ato fará com que assim que finalizada a licitação o primeiro pedido seja efetuado com maior brevidade.							Secretaria interessada
Id	Ação de Contingência**							Responsável

1.	Não se aplica.	-
----	----------------	---

Taubaté, 10 de Outubro de 2023.

Profa. Vera Lúcia Scortecci Hilst  
Secretária de Educação

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa,



## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

### *Estado de São Paulo*

ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz ou para aprendiz.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4 A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 Devolução da garantia;

11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO**

13.1 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/23**

**ANEXO – V**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/23**

**ANEXO – VI**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a promoção de ata de registro de preços para eventual a promoção de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de Kits de Uniformes Escolares e Tênis Escolares, para distribuição os alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, por 12 meses prorrogáveis conforme legislação vigente.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da proposta de eventual aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Justificamos a proposta para promoção de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de Kits de Uniformes Escolares e Tênis Escolares, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Taubaté, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos alunos.

Tal ação visa propiciar o atendimento de qualidade nas unidades de ensino da Rede Municipal, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizadas e identificadas, contribuindo assim para a padronização, organização e valorização do ensino.

O uniforme escolar ajuda a nivelar as diferenças socioeconômicas entre os estudantes. Quando todos os alunos vestem o mesmo uniforme, não há distinção baseada nas roupas que usam, reduzindo assim a pressão para seguir tendências da moda e possíveis eventos de bullying relacionado à aparência, uma vez que todos os alunos estão vestidos de forma semelhante, diminuindo as oportunidades para fazer comentários maldosos sobre a roupa de colegas.

Outro fator a ser considerado é o senso de identidade e pertencimento à comunidade escolar, um indivíduo que se sente parte do grupo desenvolve melhor suas habilidades e competências, contribuindo assim para a melhoria no aprendizado.

Ainda a cerca dos inúmeros benefícios que fomentam a importância da promoção da ata de registro de preço descrita, não deve-se deixar de falar do quesito segurança, os uniformes visam padronizar e auxiliar na identificação do aluno, evitando que indivíduos adentre o ambiente escolar, ou que o





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

aluno se ausente da unidade sem ser despercebido.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Qualificação Técnica**

Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

#### **3.2. Promoção de Ata de Registro de Preços**

Considerando que cada Unidade Escolar dispõe de um espaço físico distinto das demais, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, devido à flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos à necessidade.

#### **3.3. Critério de Julgamento**

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor por item do lote.

#### **3.4. Apresentação amostra**

As licitantes vencedoras da fase de lance, classificadas e habilitadas, deverão apresentar uma amostra dos itens que compõem o lote 1 e lote 2, conforme descrito no item 6 do termo de referência.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em pesquisa ao mercado, das possibilidades que atenderiam a necessidade descrita, encontrou-se duas opções, o fornecimento de crédito para os responsáveis adquirirem os uniformes (Modelo utilizado na cidade de São Paulo) ou a entrega dos kits de uniforme e tênis adquiridos pela municipalidade.

A primeira opção citada funciona por meio de aplicativo (o que envolve a necessidade da conectividade), rede de credenciamento de fabricantes/fornecedores, ou seja, envolve diversos recursos e procedimentos dos quais o município de Taubaté não possui disponibilidade, outro fator é a



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

economia em escala, que individualmente não existe. Além de não ser possível por meio do Município a garantia de qualidade e padronização das peças, que neste caso são feitas por terceiros e entregues direto ao consumidor final, sem passar pelo órgão o que compromete a avaliação.

A segunda opção apresentada possui maior vantajosidade, por se tratar de um fornecimento já conhecido e licitado em anos anteriores pelo município, e a garantia de padronização, uma vez que todos os estudantes receberão os kits de um mesmo fabricante/fornecedor, entre outros benefícios.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote/item. Para a determinação dos preços de referência, buscou-se preços de mercado, de forma a alcançarmos valores próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os itens à medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

A aquisição em tela consiste em uma solução simples, e de natureza única, uma vez que somente o fornecimento do material basta para que o objetivo e as necessidades sejam atendidas.

### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade que deu início a estimativa foi passada ao Setor de Compras da Secretariade Educação por meio da Diretoria Administrativa, levando em conta o número de alunos informados pela Divisão de Planejamento, e considerando reserva técnica visando atender novas matrículas.

Segue abaixo tabela com os quantitativos estimados:

#### **Lote 1 – Kits de Uniformes Escolares**

<b>Número de Kits</b>	<b>Composição do Kit de UniformeEscolar</b>	<b>Quantidade de Itens por Kit</b>	<b>Total de cada Item por Kit</b>
46.198	Jaqueta Escolar	1	46.198
	Calça Escolar	1	46.198
	Bermuda/ Short Saia	2	92.396
	Camiseta Manga Curta na Cor Branca	1	46.198
	Camiseta Manga Curta na Cor Azul Marinho	1	46.198



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

	Camiseta Manga Longa na Cor Branca	1	46.198
--	------------------------------------	---	--------

**Lote 2 – Tênis Escolares**

<b>Número de Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de Itens por Aluno</b>	<b>Total de Itens</b>
33.199	Pares de Tênis para o Ensino Fundamental	1 par	33.199
12.999	Pares de Tênis para a Educação Infantil	1 par	12.999

**7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência. O valor médio total é de R\$ 26.683.383,02 (Vinte e seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e dois centavos) para o fornecimento em tela, conforme Mapa comparativo de preços apresentado no Anexo IV do termo de referência.

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/PROMOÇÃO DE ATA DE R.P.**

A proposta para aquisição em tela está pautada em uma Ata de Registro de Preços onde as eventuais solicitações realizadas serão para entrega única.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela.

**10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)**

O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela posto que não há Plano Anual de Contratações em vigor na Prefeitura Municipal de Taubaté até a presente data.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

### **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Taubaté sejam contemplados com uniformes escolares de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento desua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

Promovendo a licitação visando futura aquisição descrita, pretende-se viabilizar um ambiente seguro, padronizado, com foco no aprendizado, promover a igualdade, a identificação, o senso de pertencimento e o senso de disciplina e respeito pelas regras escolares, ajudando a criar um ambiente mais organizado na unidade escolar.

Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

### **12. PROVIDENCIAS PRÉVIA AO CONTRATO**

#### **12.1 Apresentação de Laudos**

No caso de aprovação das amostras dos itens o (s) licitante (s) será (ão) convocado (s) para apresentar os laudos solicitados no Termo de Referência, no prazo de 10 dias corridos, podendo ser prorrogados. Após a entrega dos laudos e caso aprovados será feita a homologação e adjudicação do lote em que se sagrou vencedor e então aberta sessão pública para a manifestação do interesse de interpor recursos, na forma da lei vigente. Após a apresentação dos laudos e a aprovação, as ações a serem executadas pela Administração anteriores a celebração de instrumento contratual e Ata de Registro de Preços são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório e desenvolvimento e conclusão do mesmo.

### **13. IMPACTOS AMBIETAIS**

Não foram identificados possíveis impactos ambientais ocasionados pela promoção de ata de registro de preços para eventual a promoção de Ata de Registro de Preços para a contratação



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

de empresa especializada para a confecção e entrega de Kits de Uniformes Escolares e Tênis Escolares, para distribuição os alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

#### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Diante das diversas justificativas aqui apresentadas, acredita-se que o eventual investimento frente aos diversos benefícios listados, é viável.

Amanda Migoto  
Coordenação da Educação Infantil  
Secretaria de Educação

Flávia Cristina de Oliveira  
Coordenação do Ensino Fundamental e Médio  
Secretaria de Educação

Profa. Vera Lúcia Scortecci Hilst  
Secretária de Educação





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/23

#### ANEXO – VII

#### MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS	
<b>Objeto:</b> Promoção de ata de registro de preços para eventual a promoção de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de Kits de Uniformes Escolares e Tênis Escolares, para distribuição os alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, por 12 meses prorrogáveis conforme legislação vigente.	

#### RISCO 01– Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:		Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos							
1.	Atraso na entrega dos uniformes aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.							
2.	Prejudicar o disseminação do senso de pertencimento e identidade, uma vez que os uniformes escolares ajudam a criar um senso de identidade e pertencimento à comunidade escolar							
3.	Prejudicar a aprendizagem, visto que o uso de uniforme elimina a preocupação com a aparência e as comparações com outros estudantes, permitindo que os alunos se concentrem mais no aprendizado e menos na aparência pessoal.							
Id	Ação Preventiva*							Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.							Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.							Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**							Responsável
1.	Os trâmites necessário para a futura aquisição começaram com 05 meses que antecedem o ano letivo de 2024, visando mitigar possíveis atrasos.							Secretaria Interessada

#### RISCO 02– Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:		Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos							
1.	Ficar sem o fornecimento dos uniformes para distribuição no começo do ano letivo de 2024.							
2.	Não atender ao princípio de igualdade. O uniforme escolar ajuda a nivelar as diferenças socioeconômicas entre os estudantes. Quando todos os alunos vestem o mesmo uniforme, não há distinção baseada nas roupas que usam, reduzindo assim a pressão para seguir tendências da moda ou competir em termos de vestimenta.							
Id	Ação Preventiva*							Responsável
1.	Fazer a licitação com maior brevidade							Departamento de Compras
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas							Equipe de Licitações
Id	Ação de Contingência**							Responsável
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a licitação ter restado deserta ou fracassada e corrigir possíveis desconpassos.							Secretaria interessada e Departamento de Compras



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### RISCO 03 – Atraso na entrega

Probabilidade:		Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
Id	Danos							
1.	Atraso na entrega dos uniformes aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.							
Id	Ação Preventiva*							Responsável
1.	Tratando-se de entrega ponto a ponto a unidade requisitante, diante de experiências anteriores, prevê que em 60 dias corridos fornecerá tempo hábil para confeccionar e entregar os itens.							Secretaria interessada.
2.	Acompanhar o instrumento contratual diariamente, em constante comunicação com a (as) futura (as) contratada (as).							Gestor/Fiscal designado.
3.	Notificar a contratada (as) dos prazos a serem cumpridos e se necessário orientar a respeito dos trâmites para a solicitação de prorrogação de prazo.							Gestor/Fiscal designado.
4.	Em paralelo a finalização dos trâmites licitatórios, a unidade requisitante providenciará a pesquisa junto as Unidades Escolares, para viabilizar o quantitativo de cada tamanho a ser adquirido no 1º pedido. Tal ato fará com que assim que finalizada a licitação o primeiro pedido seja efetuado com maior brevidade.							Secretaria interessada.
Id	Ação de Contingência**							Responsável
1.	Não se aplica.							-

Taubaté, 10 de Outubro de 2023.

Profa. Vera Lúcia Scorecchi Hilst  
Secretária de Educação



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/23

**ANEXO – VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a promoção de ata de registro de preços para eventual a promoção de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de Kits de Uniformes Escolares e Tênis Escolares, para distribuição os alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, por 12 meses prorrogáveis conforme legislação vigente.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

#### **2.1 Justificativa**

Justificamos a proposta para promoção de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de Kits de Uniformes Escolares e Tênis Escolares, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Taubaté, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos alunos.

Tal ação visa propiciar o atendimento de qualidade nas unidades de ensino da Rede Municipal, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizados e identificados, contribuindo assim para a padronização, organização e valorização do ensino.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de um vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. Na proposta para promoção de certame licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

#### **2.2 Da análise técnica**

A presente aquisição foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar em anexo, instrumento o qual se mostrou justificável e viável.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **2.3 Descrição da solução como um todo**

Trata-se de solicitação de promoção de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de Kits de Uniformes Escolares e Tênis Escolares, para distribuição os alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

A futura aquisição em tela consiste em uma solução simples, e de natureza única, uma vez que somente o fornecimento do material basta para que o objetivo e as necessidades sejam atendidas.

### **3. COMPOSIÇÃO DOS LOTES E QUANTITATIVO ESTIMADO**

#### **3.1. Lote 1 – Kits de Uniformes Escolares**

<b>Número de Kits</b>	<b>Composição do Kit de Uniforme Escolar</b>	<b>Quantidade de Itens por Kit</b>	<b>Total de Itens por Kit</b>
46.198	Jaqueta Escolar	1	46.198
	Calça Escolar	1	46.198
	Bermuda/ Short Saia	2	92.396
	Camiseta Manga Curta na Cor Branca	1	46.198
	Camiseta Manga Curta na Cor Azul Marinho	1	46.198
	Camiseta Manga Longa na Cor Branca	1	46.198

#### **3.2 Lote 2 – Tênis Escolares**

<b>Número de Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de Itens por Aluno</b>	<b>Total de Itens</b>
33.199	Pares de Tênis para o Ensino Fundamental	1 par	33.199
12.999	Pares de Tênis para a Educação Infantil	1 par	12.999



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

#### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

##### 4.1. Lote 1 – Kits de Uniformes Escolares

##### 4.1.1. Jaquetas Escolares

##### 4.1.1.1. Descrição Geral

**Quadro 1. Referencial de layout das Jaquetas**



- A gola deverá ser confeccionada no modelo esporte pespontado em máquina de 1 agulha, com dois bolsos embutidos nas laterais na cor Pantone 19-3955 TPX em máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,3 cm) da borda feito com linha de costura na cor do tecido;
- Deverá ter abertura frontal através de zíper destacável em material sintético 100% poliéster fino, na cor Pantone 19-3815 TPX, com pesponto a 0,6 cm (+/- 0,3 cm) da borda, cuja extensão vai da barra até o final da gola;
- A peça deverá ser confeccionada em tecido plano, conforme indicado nas especificações dos tecidos, na cor Pantone 19-3815 TPX, com manga do tipo raglan. O recorte frontal deverá ser em formato de meia lua, um em cada lateral da jaqueta, na cor Pantone 19-3955 TPX, confeccionado no mesmo tecido da peça, cuja parte inferior se inicia na barra e vai até abaixo da cava, conforme layout apresentado no Quadro 1, recorte pespontado em máquina de 1 agulha, contornado por um vivo de





## *Prefeitura Municipal de Taubaté*

### *Estado de São Paulo*

0,5cm de diâmetro 100% poliéster na cor Pantone 11-0601 TPX, confeccionado em tear rotativo sem dobras ou franzimentos em alto relevo;

- A barra do corpo simples com 2 cm de largura (+/- 0,5 cm) em máquina reta de uma agulha, deixando uma abertura pela parte interna próxima ao zíper para a passagem do torçal;
- A jaqueta deverá ser com pesponto em máquina reta de 1 agulha na junção da gola com o corpo;
- A tabela de medidas deverá ser seguida atentamente;
- Costura de travete para reforço e segurança aplicada abaixo da cava, na junção de costuras. Deverá ter um torçal aplicado na barra da jaqueta, contornando toda a barra, para fechamento e amarração, composição 100% Poliéster e diâmetro de 0,6 cm, na cor Pantone 19-3815 TPX, cuja saída deve ser feita pela parte frontal interna próxima ao zíper;
- O torçal deverá possuir ponta plástica de aproximadamente 20 mm de comprimento com acabamento para que o cordão não desmanche ou desfie;
- A peça deverá atender ainda às normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), EN 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744;
- A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade;
- A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto;
- Deverá ser localizado no peito do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout do Quadro 1, com patch com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo;
- Estampa localizada nas costas com escrita PREFEITURA MUNICIPAL TAUBATÉ em arco, conforme layout do Quadro 1, na cor branca com letra em fonte Arial, com tamanho aproximado de 23cm de largura x 9,5 cm de altura do tamanho 1 ao 8, e tamanho aproximado de 26cm de largura x 9,5 cm de altura do tamanho 10 ao GG;
- Deverá ter forro totalmente embutido em todas as partes da peça, confeccionado em tecido plano microfibrado 100% poliéster gramatura 100g/m<sup>2</sup>, de modo a possibilitar melhor conforto térmico para o



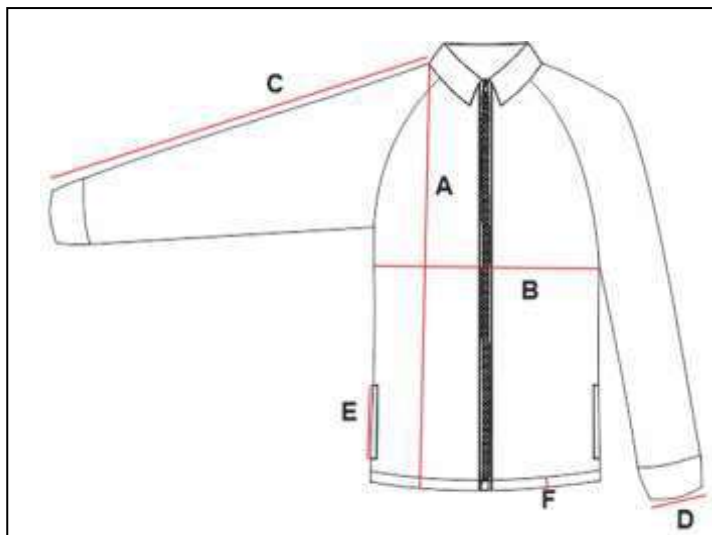
## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

aluno, na cor Pantone 19-3815 TPX;

- Os punhos deverão ser em ribana malharia 1x1 composição 100% poliéster com 5 cm largura, na cor Pantone 19-3815 TPX. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, costuras internas em máquina interloque 5 agulhas;
- O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias aos alunos, sem presença de manchas, fios puxados, costuras ou linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto;
- A etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara;
- Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO;
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.

### **4.1.1.2 Tabela de Medidas**

**Quadro 2: Referencial de Layout da Tabela de Medidas**





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Numeração	Tolerância	GG Bebê	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	
A	Comprimento do Corpo	+/- 1,0	39	42	45	48	51	54	57	60,5	63	66	69	72	75	78	84
B	Largura do Corpo	+/- 1,0	32,5	34,5	36,5	38,5	40,5	42,5	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	68
C	Comprimento da Manga	+/- 1,0	43	43	46	50	52	55	58	61	64	67	72	74	76	78	82
D	Abertura da Manga	+/- 1,0	7	7	7	7	8	8	8	10	10	10	11	11	11	11	11
E	Abertura do Bolso	+/- 0,5	12	12	13	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17	17	18
F	Barra do Corpo	+/- 0,5	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

### 4.1.2 Calça Escolar

#### 4.1.2.1 Descrição Geral

Quadro 3. Referencial de layout das Calças



- Deverá ser confeccionada em helanca, conforme indicado nas especificações dos tecidos, na cor Pantone 19-3815 TPX;
- A peça deverá ter dois bolsos laterais embutidos com costuras na reta a 0,5 cm (+/- 0,3 cm) da borda, feito com linha de costura na cor do tecido, abertura do bolso de acordo com o indicado na



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

tabela de medidas;

- Deverá ter bainha simples com 20 mm de largura (+/- 0,3 cm) em máquina galoneira bitola estreita. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a se esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados;
- Deverá ter um vivo de 0,5cm de diâmetro 100% poliéster na cor Pantone 11-0601 TPX, localizado nas laterais, conforme layout do Quadro 3, confeccionado em tear rotativo sem dobras ou franzimentos em alto relevo;
- Deverá utilizar linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, costuras reforçadas e bem acabadas, costuras internas em máquina overloque 4 agulhas. Gancho frente e costas pespontadas em máquina duas agulhas com distância de 0,5cm entre as costuras;
- Aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade, afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto;
- A aplicação deverá ser localizada na frente do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout do Quadro 3, patch com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo;
- Cós com elástico 72% poliéster 28% elastodieno medindo 40 mm de altura (+/- 0,3 cm), costurado em máquina elástica com catraca de 5 agulhas em bitola larga, deverá ter costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico. No acabamento, o elástico aplicado não deve ficar exposto ou aparente;
- O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, costuras ou linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto;
- Costura de reforço e segurança em travete aplicado na costura de junção do gancho frente com as costas, parte inferior do gancho. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou



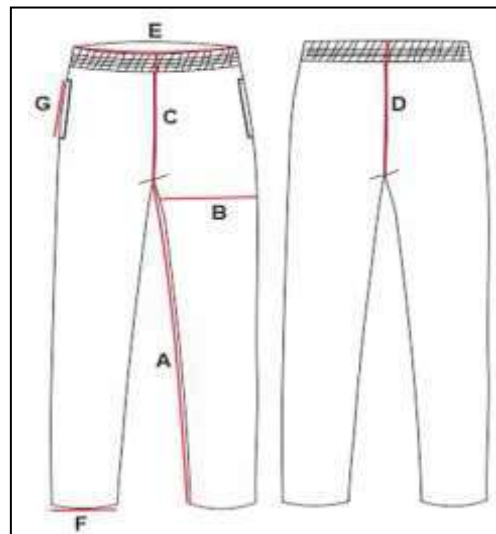
## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

dimensão;

- As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO;
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.

### **4.1.2.2. Tabela de Medidas**

**Quadro 4. Referencial de Layout da Tabela de Medidas**







# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Descrição	Tolerância	GG Bebê	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Entre pernas	+/- 1,00	39	42	47	50	55	58	63	66	69	72	75	78	81	84	87
Coxa	+/- 1,00	21.5	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	32	33.5	34.5	36	37
Gancho frente com cós	+/- 1,00	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
Gancho costa com cós	+/- 1,00	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	31.5	32.5	33.5	34.5	35.5	36.5	37.5	38.5
Cintura	+/- 1,00	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
Quadril	+/- 1,00	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Abertura da perna	+/- 1,00	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Abertura bolso	+/- 0,5	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

Medidas do produto acabado expressas em centímetros

### 4.1.3 Bermuda Escolar

#### 4.1.3.1 Descrição Geral

Quadro 5. Referencial de layout da Bermuda



- Deverá ser confeccionada em helanca, conforme indicado nas especificações dos tecidos, na cor Pantone 19-3815 TPX. A peça deverá ter dois bolsos laterais embutidos com costuras na reta a 0,5 cm (+/- 0,3 cm) da borda, feito com linha de costura na cor do tecido, abertura do bolso de acordo com o indicado na tabela de medidas;
- Bainha simples com 20 mm de largura (+/- 0,3 cm) em máquina galoneira bitola estreita. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a se esgarçar,



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados;

- Deverá ter um vivo de 0,5cm de diâmetro 100% poliéster na cor Pantone 11-0601 TPX, localizado nas laterais, conforme layout, confeccionado em tear rotativo sem dobras ou franzimentos em alto relevo. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, costuras reforçadas e bem acabadas, costuras internas em máquina overloque 4 agulhas;
- Gancho frente e costas pespontadas em máquina duas agulhas com distância de 0,5cm entre as costuras;
- Aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade, afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto;
- A aplicação deverá ser localizada na frente do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout do Quadro 5, patch com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo;
- Cós com elástico 72% poliéster 28% elastodieno medindo 40 mm de altura (+/- 0,3 cm), costurado em máquina elástica com catraca de 5 agulhas bitola larga, deverá ter costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico. No acabamento, o elástico aplicado não deve ficar exposto ou aparente;
- O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, costuras ou linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto;
- Costura de reforço e segurança em travete aplicado na costura de junção do gancho frente com as costas, parte inferior do gancho;
- A etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão;
- As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento



# Prefeitura Municipal de Taubaté

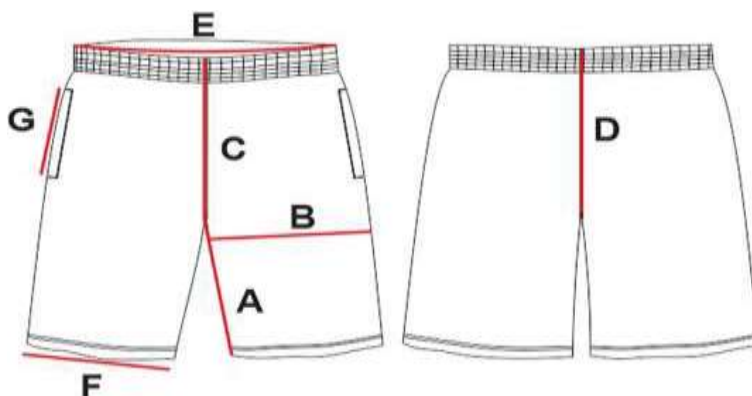
## Estado de São Paulo

técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO;

- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.

### 4.1.3.2 Tabela de Medidas

**Quadro 6. Referencial de Layout da Tabela de Medidas**



Descrição	Tolerância	GG Bebê	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Entre pernas	+/- 1,00	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Coxa	+/- 1,00	19.5	20.5	21.5	23	24	25.5	26.5	27.5	29	30	31.5	32.5	33.5	35	36
Gancho frente c/ cós	+/- 1,00	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
Gancho costa c/cós	+/- 1,00	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
Cintura	+/- 1,00	19	20	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
Quadril	+/- 1,00	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62
Abertura da perna	+/- 1,00	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Abertura bolso	+/- 0,5	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

*Medidas do produto acabado expressas em centímetro.*

### 4.1.4 Short Saia Escolar



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

### 4.1.4.1 Descrição Geral

#### Quadro 7. Referencial de layout do Short Saia



- Deverá ser confeccionada em helanca, conforme indicado nas especificações dos tecidos, na cor Pantone 19-3815 TPX. Bainha simples com 20 mm de largura (+/- 0,3 cm) em máquina galoneira bitola estreita;
- Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a se esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados. Deverá ter um vivo de 0,5cm de diâmetro 100% poliéster na cor Pantone 11-0601 TPX, localizado nas laterais, conforme layout, confeccionado em tear rotativo sem dobras ou franzimentos em alto relevo;
- Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, costuras reforçadas e bem acabadas, costuras internas em máquina overloque 4 agulhas. Gancho frente e costas pespontadas em máquina duas agulhas com distância de 0,5cm entre as costuras;
- Aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade, afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto;

A aplicação deverá ser localizada na frente do lado esquerdo do painel, conforme o layout, patch com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo. Painel



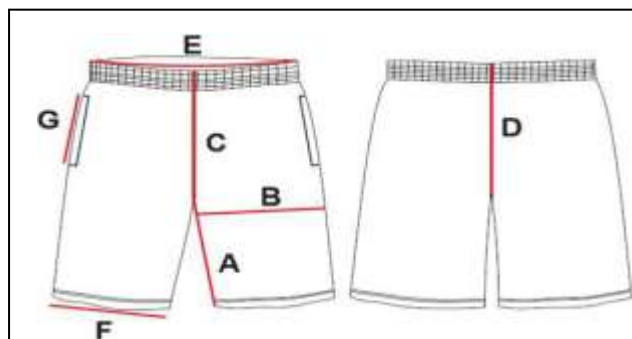
## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

frontal preso do lado direito de quem veste;

- Cós traseiro com elástico 72% poliéster 28% elastodieno medindo 40 mm de altura (+/- 0,3 cm), costurado em máquina elástica com catraca de 5 agulhas bitola larga, deverá ter costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico. No acabamento, o elástico aplicado não deve ficar exposto ou aparente;
- Cós frontal liso aplicado de forma dupla com 4cm de altura confeccionado com o mesmo tecido da peça;
- O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, costuras ou linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto;
- Costura de reforço e segurança em travete aplicado na costura de junção do gancho frente com as costas, parte inferior do gancho. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão;
- As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO;
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.

### **4.1.4.2 Tabela de Medidas**

**Quadro 8. Referencial de Layout da Tabela de Medidas**







# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Descrição	Tolerância	GG Bebê	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Entre pernas	+/- 1,00	5	7	8	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Altura da Saia	+/- 1,00	27	32	33	34	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
Gancho frente c/ cós	+/- 1,00	22	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
Gancho costa c/cós	+/- 1,00	24	24	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Cintura	+/- 1,00	16	18	20	21	22	24	26	27	28	29	31	33	35	37	39
Abertura da perna	+/- 1,00	16	18	20	21	22	23	24	25	25	26	26	27	28	30	32

*Medidas do produto acabado expressas em centímetros.*

### 4.1.5 Camiseta Manga Curta Branca

#### 4.1.5.1 Descrição Geral

**Quadro 9. Referencial de Layout da Camiseta Manga Curta Branca**





## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

- Com gola careca, e manga curta, a peça deverá ser confeccionada em meia malha na cor Pantone 11-0601 TPX, conforme indicado nas especificações dos tecidos;
- Gola retilínea dupla com 2,5 cm de largura (+/- 0,5 cm, 1x1, 100% poliéster), conforme o descritivo técnico das golas;
- Punhos em retilínea de 2,5 cm de largura produzida em máquina retilínea 1x1, composta de material 100% acrílico, na cor Pantone 19-3815 TPX, deverá ter duas listras na cor Pantone 11-0601 TPX de 0,2 mm, conforme o layout do Quadro 9;
- Reforço de gola em cadarço sarjado 100% algodão, aplicado internamente com 1,0 cm de largura, na cor branca;
- Aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade, afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto;
- A aplicação deverá ser localizada no peito do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout, patch com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo;
- Estampa localizada nas costas com logo da Secretaria de Educação de Taubaté, conforme layout, com tamanho aproximado de 23cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho aproximado de 26cm de largura do tamanho 10 ao GG;
- Barra simples do corpo com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola estreita. A peça deverá atender as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, as costuras internas deverão ser em máquina overloque de 4 fios;
- Pesponto localizado na junção da gola com a peça, ombros e mangas. O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, costuras ou linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto;
- Costura de reforço e segurança em travete aplicado abaixo da cava. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca



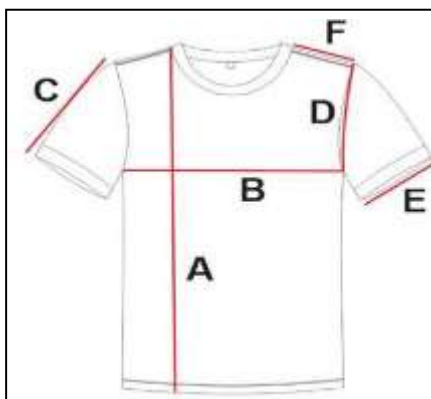
## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara;

- Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela Resolução n° 02/2008 do CONMETRO;
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.

### **4.1.5.2 Tabela de Medidas**

**Quadro 10. Referencial de Layout da Tabela de Medidas**





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Numeração	Tolerância	GG Bebê	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Comprimento do corpo	+/- 1,0	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
Largura do corpo	+/- 1,0	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Comprimento cava	+/- 1,0	16.5	17	17.5	18	18.5	19.5	20.5	21.5	22	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
Abertura decote	+/- 1,0	13.5	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
Profundidade decote	+/- 1,0	5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
Comprimento ombro	+/- 1,0	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19.5
Comprimento manga	+/- 1,0	10	12	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Abertura da Manga	+/- 1,0	10.5	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5	15	15.5	16	16.5	17	17.5

*Medidas do produto acabado expressas em centímetros.*

### 4.1.5.3 Gola da Camiseta de Manga Curta Branca

**Quadro 11. Referencial de Layout da Gola da Camiseta Manga Curta Branca**



- A gola deverá ser retilínea dupla de 2,5 cm de largura produzida em máquina retilínea 1x1, composta de material 100% poliéster, na cor Pantone 19-3815 TPX;
- Deverá ter duas listras na cor Pantone 11-0601 TPX de 0,2 mm, conforme o layout do Quadro 11;
- A gola deverá conter escrita TAUBATÉ na cor Pantone 11-0601 TPX, medindo 1cm de altura, centralizada na parte traseira da gola

### 4.1.5 Camiseta Manga Curta Azul Marinho

#### 4.1.5.1 Descrição Geral



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

**Quadro 12. Referencial de Layout da Camiseta Manga Curta Azul Marinho**



- Com gola careca, e manga curta, a peça deverá ser confeccionada em meia malha na cor Pantone 19-3815 TPX, conforme indicado nas especificações dos tecidos;
- Gola retilínea dupla com 2,5 cm de largura (+/- 0,5 cm, 1x1, 100% poliéster), conforme o descritivo técnico das golas;
- Punhos em retilínea de 2,5 cm de largura produzida em máquina retilínea 1x1, composta de material 100% poliéster, na cor Pantone 11-0601 TPX, deverá ter duas listras na cor Pantone 19-3815 TPX de 0,2 mm, conforme o layout do Quadro 11;
- Reforço de gola em cadarço sarjado 100% algodão, aplicado internamente com 1,0 cm de largura, na cor azul marinho;
- Aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade, afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto;
- A aplicação deverá ser localizada no peito do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout, patch com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo;
- Estampa localizada nas costas com logo da Secretaria de Educação de Taubaté, conforme



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

layout, com tamanho aproximado de 23cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho aproximado de 26cm de largura do tamanho 10 ao GG;

- Barra simples do corpo com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola estreita;
- A peça deverá atender as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, as costuras internas deverão ser em máquina overloque de 4 fios;
- Pesponto localizado na junção da gola com a peça, ombros e mangas;
- O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, costuras ou linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto;
- Costura de reforço e segurança em travete aplicado abaixo da cava. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão.
- As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO;
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.



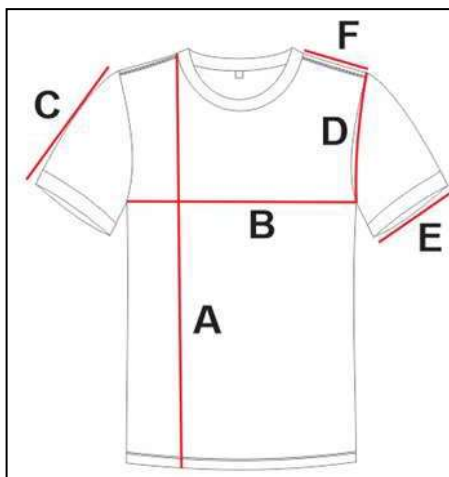


# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 4.1.5.2 Tabela de Medidas

Quadro 13. Referencial de Layout da Tabela de Medidas



Numeração	Tolerância	GG Bebê	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Comprimento do corpo	+/- 1,0	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
Largura do corpo	+/- 1,0	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Comprimento cava	+/- 1,0	16.5	17	17.5	18	18.5	19.5	20.5	21.5	22	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
Abertura decote	+/- 1,0	13.5	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
Profundidade decote	+/- 1,0	5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
Comprimento ombro	+/- 1,0	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19.5
Comprimento manga	+/- 1,0	10	12	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Abertura da Manga	+/- 1,0	10.5	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5	15	15.5	16	16.5	17	17.5

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

### 4.1.5.3 Gola da Camiseta de Manga Curta Azul Marinho

Quadro 14. Referencial de Layout da Gola da Camiseta Manga Curta Azul Marinho





## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

- A gola deverá ser retilínea dupla de 2,5 cm de largura produzida em máquina retilínea 1x1, composta de material 100% poliéster, na cor Pantone 11-0601 TPX;
- Deverá ter duas listras na cor azul marinho pantone 19-3815 TPX com 0,2 mm, conforme o layout do Quadro 14;
- A gola deverá conter escrita TAUBATÉ na cor azul marinho pantone 19-3815 TPX , medindo 1cm de altura, centralizada na parte traseira da gola.

### **4.1.6 Camiseta Manga Longa Branca**

#### **4.1.6.1 Descrição Geral**

#### **Quadro 15. Referencial de Layout da Camiseta Manga Longa Branca**



- Com gola careca, e manga longa, a peça deverá ser confeccionada em meia malha na cor Pantone 11-0601 TPX, conforme indicado nas especificações dos tecidos;
- Gola retilínea dupla com 2,5 cm de largura (+/- 0,5 cm, 1x1, 100% poliéster), conforme o descritivo técnico das golas;



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

- Reforço de gola em cadarço sarjado 100% algodão, aplicado internamente com 1,0 cm de largura, na cor branca;
- Aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade, afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto.
- A aplicação deverá ser localizada no peito do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout, patch com o tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 6,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 7,5 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipo em anexo;
- Estampa localizada nas costas com logo da Secretaria de Educação de Taubaté, conforme layout, com tamanho aproximado de 23cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho aproximado de 26cm de largura do tamanho 10 ao GG;
- Barra simples do corpo e das mangas, com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola estreita. A peça deverá atender as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, as costuras internas deverão ser em máquina overlock de 4 fios;
- Pesponto localizado na junção da gola com a peça, ombros e mangas. O produto deverá passar pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, costuras ou linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto;
- Costura de reforço e segurança em travete aplicado abaixo da cava. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara;
- Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela Resolução nº 02/2008 do CONMETRO;
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação do item.

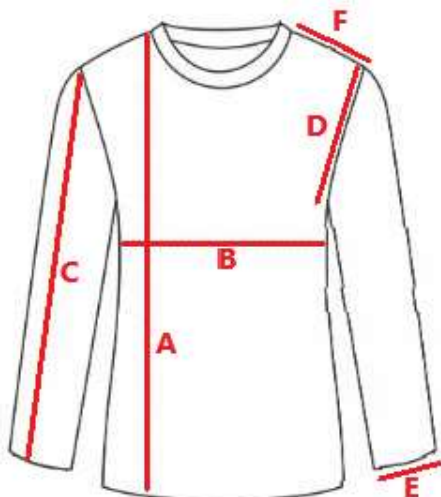


# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 4.1.6.2 Tabela de Medidas

Quadro 16. Referencial de Layout da Tabela de Medidas



Numeração	Tolerância	GG Bebê	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Comprimento do corpo	+/- 1,0	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
Largura do corpo	+/- 1,0	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Comprimento cava	+/- 1,0	16.5	17	17.5	18	18.5	19.5	20.5	21.5	22	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
Abertura decote	+/- 1,0	13.5	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
Profundidade decote	+/- 1,0	5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
Comprimento ombro	+/- 1,0	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19.5
Comprimento da manga longa	+/- 1,0	27	30	34	39	44	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
Abertura da Manga longa	+/- 1,0	8	8	8.5	9	9.5	10	10.5	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

### 4.1.6.3 Gola da Camiseta de Manga Longa Branca

Quadro 17. Referencial de Layout da Gola da Camiseta Manga Longa Branca





## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

- A gola deverá ser retilínea dupla de 2,5 cm de largura produzida em máquina retilínea 1x1, composta de material 100% poliéster, na cor Pantone 19-3815 TPX;
- Deverá ter duas listras na cor Pantone 11-0601 TPX de 0,2 mm, conforme o layout do Quadro 11;
- A gola deverá conter escrita **TAUBATÉ** na cor Pantone 11-0601 TPX, medindo 1cm de altura, centralizada na parte traseira da gola.

### 4.1.7 Logomarca da Prefeitura Municipal de Taubaté

#### Quadro 18. Referencial de Layout de Logomarca da Prefeitura Municipal de Taubaté



- Deverá ser reproduzido em suas cores originais, conforme aplicação e dimensão em cada item, estampado em processo de sublimação em alta resolução, contornando o desenho do patch, com tamanho aproximado de 6,0 cm de altura x 7,5 cm de largura do tamanho 1 ao 8 e tamanho de 7,0 cm de altura x 8,5 cm de largura do tamanho 10 ao GG.

## 4.2 Especificações Técnicas dos Tecidos

**4.2.1** Tecido plano sintético, com reforço no sentido da trama nas cores Pantone 19-3815 TPX e 19-3955 TPX. Deverá atender aos seguintes critérios e Normas Técnicas:

- Resistência ao Pilling (ISO 12945-2/20): Mínimo 4/5 com 2.000 ciclos;
- Solidez ferro de passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018): Imediato e Após: Alteração e migração: Seco e úmido: Min 4;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- Solidez da cor ao suor (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Ácido e Alcalino: Alteração e Migração: Mín. 4; Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992): 65% Poliéster, 35% Poliamida (+/-5%);
- Solidez da cor à lavagem (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Mínimo 4 (alteração e migração);
- Estrutura (ABNT NBR 12546/2017 – NBR 12996/1993): Derivado de canelê 2x2 (Tela com efeito maquinado)
- Desvio de trama (ABNT NBR 13995:1997) – Desvio - 0,45 % - (MÁXIMO)
- Gramatura (ABNT NBR 10591:2008): 105 g/m<sup>2</sup> (+/-5%);
- Espessura em tecidos (ISO 5084:1996) – 0,20 mm (+/-5%)
- Resistência ao rasgo (tira simples) (ASTM D 2261:2017): Mínimo rasgo urdume de 15 N;
- Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) (ABNT NBR ISO 13934-1/16): Tração urdume mínimo 400 N;
- Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Tira) (ABNT NBR ISO 13934-1/16): Tração trama mínimo 1000 N;
- Densidade de fios (ABNT NBR 10588:2015) – Urdume 39 Fios/cm - Trama 36 Fios/cm (+/-5%)
- Título de fios em amostras de comprimento reduzido (ABNT NBR 13216:1994) – Sentido do fio – Urdume – 9,00 Tex / 90,00 Dtex - Sentido do fio – Trama – 17,30 Tex / 173,00 Dtex
- Contagem de filamentos (ABNT NBR 15291:2005) – Nº filamentos urdume – 12,0 Filamentos (+/-5%)
- Contagem de filamentos (ABNT NBR 15291:2005) – Nº filamentos trama – 95,0 Filamentos (+/-5%)

#### **4.2.2 Tecido Meia Malha das Camisetas Brancas**

Deverá atender aos seguintes critérios e Normas Técnicas:

- Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992): 33 % Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/-5%);
- Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 178 g/m<sup>2</sup> (+/-5%);
- Estrutura (ABNT NBR 13460/1995 e NBR 13462/1995): Meia malha; (NÃO SE APLICA VARIÁVEL)
- Solidez de cor à lavagem (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Mínimo 4 (alteração e migração);
- Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino) (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Alteração e Migração: Mínimo





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

4;

•Densidade de malhas (ABNT NBR 12060/91): Colunas: 15,0 malhas/cm – Carreiras: 20 malhas/cm (+/- 5%)

### **4.2.3 Tecido Meia Malha das Camisetas Azuis**

Deverá atender aos seguintes critérios e Normas Técnicas:

•Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992): 33 % Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/-5%);

•Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 178 g/m<sup>2</sup> (+/-5%);

•Estrutura (ABNT NBR 13460/1995 e NBR 13462/1995): Meia malha; (NÃO SE APLICA)

•Solidez de cor à lavagem (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Mínimo 4 (alteração e migração);

•Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino) (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Alteração e Migração: Mínimo 4;

•Densidade de malhas (ABNT NBR 12060/91): Colunas: 14,5 malhas/cm – Carreiras: 20,7 malhas/cm (+/- 5%)

### **4.2.4 Tecido Helanca das Calças, Bermudas e Shorts Saia**

Deverá atender aos seguintes critérios e Normas Técnicas:

•Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992): 100% Poliéster; (+/-5%)

•Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 250 g/m<sup>2</sup> (+/-5%);

•Estrutura (ABNT NBR 13460/1995 e NBR 13462/1995): Malha tipo Helanca; (Malha Dupla Interloque)

•Solidez de cor à lavagem (ABNT NBR ISO 105 -C06:2010): Mínimo 4 (alteração e migração);

•Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino) (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Alteração e Migração: Mínimo 4.

## **4.3 Lote 2: Tênis Escolares**

### **4.3.1 Tênis Escolares para o Ensino Fundamental**



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

### 4.3.1.1 Descrição Geral

#### Quadro 19. Referencial de Layout de Tênis Escolar para o Ensino Fundamental (amarração com cadarço)



- Adequado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva:
- Espuma, cadarço, gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, lona do contra forte, lona das laterais, lona da frente, aplique das laterais e da vista do atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento.
- Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza.
- Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster.
- Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.
- Forro da lingüeta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.
- Espuma do colarinho, constituído em PU.
- Espuma da lingüeta, constituído em PU.
- Lona do contra forte, laterais e frente, constituída em lona 100% algodão na cor azul marinho Pantone 19-3920 tpx ,dublada (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural.
- Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: azul semelhante ao pantone 19-3920 TPX, azul celeste semelhante ao pantone 17.4435 TPX e branco.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

- Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco.
- Etiqueta da língua, constituída em PVC, serigrafado em alta definição.
- Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA.
- Solado: Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada.
- Entressola, confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco.
- Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica na cor preto.
- Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber . Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.
- Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor azul semelhante ao pantone 17-4435 tpx. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.
- Inserto da soleta II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 230 mm<sup>3</sup>, na cor azul semelhante Pantone 17-4435 tpx,. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.
- Inserto da soleta III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm<sup>3</sup>, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.
- Inserto da soleta IV: Detalhe padronização, parte inferior da soleta unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber com aplicação do nome do município.

### **4.3.1.2 Embalagem dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental**

O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

quantidades, cor, dados do fabricante.

### **4.3.1.3 Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental, emitidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO.**

#### **Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas:**

- Lona ABNT NBR 10591/08 gramatura mínimo 450 g/m<sup>2</sup>
- Lona ABNT NBR 14553 rasgamento mínimo 35
- Forro ABNT NBR 10591/08 gramatura mínimo 100 g/m<sup>2</sup>.
- Forro ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 1.5 mm.
- Espuma do colarinho ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 5.0 mm.
- Espuma da lingueta ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 1.5 mm.
- Palmilha de acabamento ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 4.0 mm.
- Entressola ABNT NBR 14454 dureza Máximo 65.
- Entressola Densidade ABNT NBR ISO 2781 máximo 1,90 g/cm<sup>3</sup>.
- Insertos da soleta ABNT NBR 14454/07 dureza máximo 75 ( insertos I e II apresentar laudos separadamente)
- Soleta abrasão ISSO 4649 Máximo 250 C mm.
- Soleta Densidade ABNT NBR ISO 2781 máximo 1,90 g/cm<sup>3</sup>.
- Soleta Dureza ISSO 868/2003 máximo 70.
- Calçado (conforme o modelo) conforto Nbr 14834/11 ( confortável )

### **4.3.2 Tênis Escolares para a Educação Infantil**

#### **4.3.2.1 Descrição Geral**

#### **Quadro 20. Referencial de Layout de Tênis Escolar para a Educação Infantil (amarração com velcro)**



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*



- Adequado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva:
- Espuma, cadarço, gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, lona do contra forte, lona das laterais, lona da frente, aplique das laterais e da vista do atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento.
- Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza.
- Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster.
- Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.
- Forro da lingüeta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.
- Espuma do colarinho, constituído em PU.
- Espuma da lingüeta, constituído em PU.
- Lona do contra forte, laterais e frente, constituída em lona 100% algodão na cor azul marinho Pantone 19-3920 tpx ,dublada (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural.
- Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: azul semelhante ao pantone 19-3920 TPX, azul celeste semelhante ao pantone 17.4435 TPX e branco.
- Tira do velcro, consiste na peça superior externa constituída de laminado sintético pvc na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx unida ao velcro macho e fêmea por meio de costuras, com aplicação da personalização conforme a arte ilustrada neste descritivo por meio de serigrafia em



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

máquina digital.

- Etiqueta da língua, constituída em PVC, serigrafado em alta definição.
- Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA.
- Solado: Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada.
- Entressola, confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco.
- Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica na cor preto.
- Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber . Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.
- Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor azul semelhante ao pantone 17-4435 tpx. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.
- Inserto da soleta II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 230 mm<sup>3</sup>, na cor azul semelhante Pantone 17-4435 tpx,. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.
- Inserto da soleta III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm<sup>3</sup>, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.
- Inserto da soleta IV: Detalhe padronização, parte inferior da soleta unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber com aplicação do nome do município.

### **4.3.2.2 Embalagem dos Tênis Escolar para a Educação Infantil**

O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.





## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

**4.3.2.3 Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar para a Educação Infantil, emitidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO.**

**Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas:**

- Lona ABNT NBR 10591/08 gramatura mínimo 450 g/m<sup>2</sup>
- Lona ABNT NBR 14553 rasgamento mínimo 35
- Forro ABNT NBR 10591/08 gramatura mínimo 100 g/m<sup>2</sup>.
- Forro ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 1.5 mm.
- Espuma do colarinho ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 5.0 mm.
- Espuma da lingueta ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 1.5 mm.
- Palmilha de acabamento ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 4.0 mm.
- Entressola ABNT NBR 14454 dureza Máximo 65.
- Entressola Densidade ABNT NBR ISO 2781 máximo 1,90 g/cm<sup>3</sup>.
- Insertos da soleta ABNT NBR 14454/07 dureza máximo 75 ( insertos I e II apresentar laudos separadamente)
- Soleta abrasão ISSO 4649 Máximo 250 C mm.
- Soleta Densidade ABNT NBR ISO 2781 máximo 1,90 g/cm<sup>3</sup>.
- Soleta Dureza ISSO 868/2003 máximo 70.
- Calçado (conforme o modelo) conforto Nbr 14834/11 ( confortável )

### **5. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO:**

- 5.1** A entrega dos materiais deverá ser realizada ponto a ponto nas escolas do Município, relacionadas no Anexo I, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento do Contrato e/ ou Autorização de Fornecimento, acompanhados da grade de quantidade e lista de endereços mediante agendamento em cada unidade escolar;
- 5.2** As entregas serão realizadas nas unidades escolares do município, ponto a ponto, de segunda à sexta-feira no horário de funcionamento da unidade, conforme programação firmada com a Secretaria Municipal de Educação, com as respectivas quantidades de kits montados e embalados por unidade escolar, com cada kit embalado individualmente e com etiqueta de identificação do tamanho.
- 5.3** As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas neste Termo de Referência;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**5.4** A (as) Licitantes vencedoras dos respectivos lotes ficarão responsáveis pelas aferições das medidas dos itens, tendo que entrar em contato direto nas unidades escolares indicadas pela Secretaria de Educação, no anexo I, visando que as medidas atendam de forma precisa as necessidades dos alunos.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **6.1 Amostras e Critérios Objetivos de Análise do Lote 1 - Kits de Uniformes Escolares**

**6.1.1** As licitantes vencedoras da fase de lance, classificadas e habilitadas, deverão apresentar uma amostra dos itens que compõem o kit de uniforme escolar nos tamanhos 8 e 16, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 dias corridos, devendo o pregoeiro indicar na própria ata da sessão a data limite para a entrega das amostras;

**6.1.2** As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, sito a Praça Oito de Maio, n. 17, Centro, Taubaté – SP, CEP: 12.020.260, para análise e parecer dos membros nomeados pela Portaria SEED n. 430 de 19 de julho de 2022– **ANEXO II**.

**6.1.3** Conforme orientação do Tribunal de Contas Estadual as amostras não necessitam conter qualquer personalização relativa a bordados ou logomarcas desta Municipalidade;

**6.1.4** Onde não houver outra indicação específica, fica determinada a tolerância de +/-5% para todos os valores ou medidas indicadas no presente descritivo;

**6.1.5** A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostras, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante.

**6.1.6** Os uniformes serão avaliados tendo em vista os seguintes critérios objetivos:

- a.** Atendimento das Normas Técnicas em vigor ou exigência expressa indicada neste Termo de Referência;
- b.** Atendimento das medidas e suas respectivas tolerâncias, cores e requisitos técnicos de fabricação;
- c.** Defeitos de fabricação nos tecidos, insumos e demais critérios de fabricação;
- d.** Insumos, aviamentos e demais requisitos para a aceitabilidade dos materiais, conforme Normas ou valores indicados;
- e.** Atendimento dos requisitos técnicos;
- f.** Defeitos e desconformidades nos materiais;
- g.** Ausência da apresentação de uma ou mais amostras exigidas;
- h.** Desconformidade com as especificações indicadas no Edital ou seus anexos.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

**6.1.7** A Secretaria Municipal de Educação expedirá relatório de análise dos itens, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados neste Termo de Referência;

**6.1.8** No caso de aprovação o licitante será convocado para apresentar os laudos indicados abaixo no prazo descrito e caso aprovados será feita a homologação e adjudicação do lote em que se sagrou vencedor e então aberta sessão pública para a manifestação do interesse de interpor recursos, na forma da lei vigente;

**6.1.9** No caso de aprovação das amostras dos uniformes escolares o licitante será convocado para apresentar os laudos indicados no item 4.1.9. Especificações Técnicas dos Tecidos no prazo descrito abaixo e caso aprovados será feita a homologação e adjudicação do lote em que se sagrou vencedor e então aberta sessão pública para a manifestação do interesse de interpor recursos, na forma da lei vigente;

**6.1.10** Os laudos técnicos apresentados devem corresponder os Tecidos utilizados para a confecção das amostras, para tanto devem acompanhar as amostras em sua entrega, o mínimo de 1,5 Metros Linear dos tecidos realizados laudos, com um lacre anexado pelo laboratório emissor, onde deve constar número correspondente ao lacre fixado no tecido com o exposto no respectivo laudo técnico. Sendo assim, acompanhado do respectivo laudo, o tecido deverá conter o mesmo número do lacre, para que em havendo necessidade de contra prova a Administração possa realizar seus laudos de verificação. Caso aprovados será feita a homologação e adjudicação do lote em que se sagrou vencedor e então aberta sessão pública para a manifestação do interesse de interpor recursos, na forma da lei vigente;

**6.1.11**

**6.1.12** Os laudos, quando exigidos, conforme normas técnicas indicadas no presente anexo, serão devidos somente do vencedor do certame, apenas após a fase de aprovação das amostras, no prazo de 10 dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 dias corridos, caso solicitado e devidamente justificado pela parte interessada;

**6.1.13** Todas as cláusulas e análises serão realizadas no sentido de ampliar a Competitividade do certame;

**6.1.14** Somente serão utilizados para aferição das amostras critérios técnicos objetivamente descritos no presente Termo de Referência, de modo que dele participem o maior universo de licitantes;

**6.1.15** Aplicam-se ao presente Termo de Referência, além das indicadas, as normas NBR 15.778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança), NBR 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), NBR ISO 3758 (Têxteis - Códigos de cuidado usando símbolos) e NBR 12.744 (Fibras Têxteis).



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **6.2 Amostras e Critérios Objetivos de Análise do Lote 2 – Tênis Escolares**

**6.2.1** Para o item **Tênis Escolar para o Ensino Fundamental** a licitante vencedora, classificada e habilitada, deverá apresentar amostras nas numerações 32, 36, 40 e 42, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 dias corridos, devendo o pregoeiro indicar na própria ata da sessão a data limite para a entrega das amostras;

**6.2.2** Para o item **Tênis Escolar para a Educação Infantil** a licitante vencedora classificada e habilitada, deverá apresentar amostra nas numerações 23, 26, 28 e 31, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 dias corridos, devendo o pregoeiro indicar na própria ata da sessão a data limite para a entrega das amostras;

**6.2.3** As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, sito a Praça Oito de Maio, n. 17, Centro, Taubaté – SP, CEP: 12.020.260, para análise e parecer dos membros nomeados pela Portaria SEED n. 430 de 19 de julho de 2022 – **ANEXO II**

**6.2.4** Conforme orientação do Tribunal de Contas Estadual as amostras não necessitam conter qualquer personalização relativa a bordados ou logomarcas desta Municipalidade;

**6.2.5** Onde não houver outra indicação específica, fica determinada a tolerância de +/-5% para todos os valores ou medidas indicadas no presente descritivo;

**6.2.6** A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostras, conforme critérios objetivos indicados, implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante.

**6.2.7** Os itens serão avaliados pela Secretaria de Educação tendo em vista os seguintes critérios objetivos:

- a. Atendimento das Normas Técnicas em vigor ou exigência expressa indicada neste Termo de Referência;
- b. Atendimento das medidas e suas respectivas tolerâncias, cores e requisitos técnicos de fabricação;
- c. Defeitos de fabricação nos tecidos, insumos e demais critérios de fabricação;
- d. Insumos, aviamentos e demais requisitos para a aceitabilidade dos materiais, conforme Normas ou valores indicados;
- e. Atendimento dos requisitos técnicos;
- f. Defeitos e desconformidades nos materiais;
- g. Ausência da apresentação de uma ou mais amostras exigidas;
- h. Desconformidade com as especificações indicadas no Edital ou seus anexos.

**6.2.8** A Secretaria de Educação expedirá relatório de análise dos itens, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados neste Termo de Referência;



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

**6.2.9** No caso de aprovação do Tênis Escolar, conforme seu respectivo lote, o licitante será convocado para apresentar os laudos indicados no item 4.2.1.6. Normas e Requisitos Objetivos de Qualidade do Tênis Escolar para o Ensino Fundamental e 4.2.2.6. Normas e Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar para a Educação Infantil, no caso do Tênis Infantil, no prazo descrito abaixo e no caso de atendimento dos requisitos será feita a Homologação e Adjudicação do lote em que se sagrou vencedor e então aberta sessão pública para a manifestação do interesse de interpor recursos, na forma da lei vigente;

**6.2.10** No caso de reprovação será convocada sessão para a abertura dos documentos de habilitação do 2º colocado e caso habilitado, será concedido a este o mesmo prazo para apresentação das amostras;

**6.2.11** Os laudos, quando exigidos, conforme normas técnicas indicadas no presente anexo, serão devidos somente do vencedor do certame, apenas após a aprovação das amostras, no prazo de 10 dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 dias corridos, caso solicitado e justificado pela parte interessada;

**6.2.12** Todas as cláusulas e análises serão realizadas no sentido de ampliar a Competitividade do certame;

**6.2.13** Somente serão utilizados para aferição dos protótipos critérios técnicos objetivamente descritos no edital, de modo que dele participem o maior universo de licitantes.

### **6.3 Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

## **7. GARANTIA**

A contratada deverá fornecer garantia plena contra defeito de fabricação, vícios ou incorreções resultantes do transporte, execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com especificado, sendo de responsabilidade da contrata, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **8. MODELO DE EXECUÇÃO**

#### **8.1 Das obrigações da contratada**

**8.1.1.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

**8.1.2.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;

**8.1.3.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;

**8.1.4.** Agendar previamente as entregas junto ao Almoxarifado da Secretaria de Educação, por meio do endereço eletrônico e ou telefone. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

**8.1.5.** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e instalação dos equipamentos nos locais determinados;

**8.1.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

**8.1.7.** Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

**8.1.8.** Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

**8.1.8.1.** Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório.

**8.1.9.** Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

**8.1.10.** Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.1.11.** Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

**8.1.12.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

### **8.2. Das obrigações do Contratante**

- 8.2.1.** Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- 8.2.2.** Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, em nome da empresa a ser contratada;
- 8.2.3.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 8.2.4.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;
- 8.2.5.** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 8.2.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2.7.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;
- 8.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.2.9.** Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos

### **9. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 9.1.** A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;
- 9.2.** A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, se por instrumento contratual será de acordo com o Decreto nº 15.523, De 10 De Março de 2023.

### **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 10.1** Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, conforme Anexo III.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**10.2** O(s) contratado (os) deverá (ão) entregar o material conforme item 4, no local indicado no item 5, e o mesmo deverá acompanhar Nota Fiscal Eletrônica, após concluída a entrega a unidade requisitante dará prosseguimento aos trâmites de pagamento, conforme item **10.1**.

### **11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**11.1.** Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, foi utilizada a pesquisa direta com fornecedores, pois a entrega ponto a ponto, a composição do kit e a necessidade de personalização, não permite uma pesquisa por outro meio.

**11.2** Não utilizou-se o Catálogo Eletrônico de Padronização, pelo mesmo estar em construção e conter apenas itens que não se assemelha ao objeto do presente Termo de Referência.

### **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Conforme pesquisas de preços apresentadas, estima-se que o valor global médio é de R\$ 26.683.383,02 (Vinte e seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e dois centavos) para o fornecimento em tela, conforme Mapa Comparativo de Preços apresentado no anexo IV.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Considerando que o presente termo de referência, trata-se de uma Ata de Registro de Preços, não há necessidade de vinculação orçamentária inicialmente, ao realizar as solicitações de consumo futuramente, haverá a indicação das fichas.

Amanda Migoto  
Coordenação da Educação Infantil  
Secretaria de Educação

Flávia Cristina de Oliveira  
Coordenação do Ensino Fundamental e Médio  
Secretaria de Educação

Profa. Vera Lucia Scortecchi Hilst  
Secretária de Educação



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA**  
**Endereço das Unidades Escolares**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Educação

ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO E/OU PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

### LISTAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	NOME USUAL	EMAIL	TELEFONE
1	<b>EMIEF Profa. Anita Ribas de Andrade</b> Rua José Pedro Toledo Marcondes, 69 Loteamento: Sandra Maria Bairro: Pque Três Marias – CEP: 12080-200	<b>Anita Ribas</b>	emiefanita@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-5977
2	<b>EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz</b> Avenida Santa Cruz do Areão, 2399 Loteamento: Bairro: Areão – CEP: 12061-100	<b>Areão</b>	emiefsilvinokunz@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3858
3	<b>EMEF DOM PEREIRA DE BARROS</b> Rua Caldeira, nº 224 Loteamento: Bela Vista Bairro:	<b>Bela Vista</b>	emefdompereira@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-1088
4	<b>EMIEF Prof. Emílio Simonetti</b> Avenida Dom Pedro I, nº 1505 Loteamento: Bosque da Saúde Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12082-000	<b>Bosque da Saúde</b>	emiefemiliosimonetti@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-5516
5	<b>EMEIEF Mario Lemos de Oliveira</b> Estrada Mun. Geraldo Cursino de Moura, 40 Loteamento: Bairro: Caieiras – CEP: 12096-000	<b>Caieiras</b>	emeiefcaieiras@educacaotaubate.com.br	3626-1350 3626-0213
6	<b>EMEIEF Emílio Amadei Beringhs – P1</b> Estrada Antonio de Angelis, nº 75 Loteamento: Bairro: Cataguá – CEP: 12096-000	<b>Cataguá</b>	emeiefemilioamadei@yahoo.com.br	3631-0380 3631-1472
7	<b>EMEIEF Prof. Guido José Gomes Miné</b> Rua Benedito Duval Brunácio, 185 Loteamento: Conj. Hab. Prof. Guido Miné Bairro: Piracangaguá – CEP: 12043-034	<b>CECAP</b>	emeiefguidomine@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-4447



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

8	<b>EMEEFF Madre Cecília</b> AV. Francisco Alves Monteiro, s/nº Novo Horizonte Cep: 12042-420	<b>Madre Cecília</b>	cemtemadrececilia@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-3064
9	<b>EMEF Prof. José Sant'Anna de Souza</b> Rua Amaldo Felipe Sbruzzi, 107 Loteamento: Chácara Flórida Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210	<b>Chácara Flórida</b>	emefjosesantanna@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3536
10	<b>EMEIEF Prof. Ciniro Mathias Bueno</b> Via de Acesso 7 - 354 Loteamento: Chácara Ingrid Bairro: Barreiro CEP: 12010-110	<b>Chácara Ingrid</b>	emeiefciniromathias@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-2112
11	<b>EMIEF Profa. Marisa Lapido Barbosa</b> Rua Exp. Benedito de Moura, 450 Loteamento: Chácara Reunidas Brasil Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-300	<b>Chácara Reunidas</b>	emiefmarisalapido@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-4717
12	<b>EMEF Profa. Celina Monteiro de Castro</b> Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 401 Loteamento: Chácara Silvestre Bairro: CEP: 12085-080	<b>Chácara Silvestre</b>	chac_silvestre@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-4056
13	<b>EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro</b> Avenida Dr. Cesar Costa, nº 1200 Loteamento: Vila Aparecida Bairro: CEP: 12052-000	<b>Cônego</b>	emefconego@educacaotaubate.sp.gov.br	3632-1956
14	<b>EMEF Cel. Benedito Marcondes de Mattos</b> Rua Frei Felicíssimo Maria Prado, nº 133 Loteamento: Bosque da Saúde Bairro:	<b>Coronel</b>	emefcoronelmattos@yahoo.com.br	3622-6735
15	<b>EMEF Dr. Quirino</b> Rua Renato Braga, nº 1290 Loteamento: Estiva Bairro: CEP: 12050-500	<b>Dr. Quirino</b>	emefdrquirino@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-5139
16	<b>EMEF Prof. Ernani Giannico</b> Avenida Marginal, nº 1000 Loteamento: Parque Taubateguassu Bairro: CEP: 12071-110	<b>Ernani Giannico</b>	emefernani@educacaotaubate.sp.gov.br	3602-1332 3608-5168



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

17	<b>EMIEF Prof. Ernesto de Oliveira Filho</b> Rua Luiz Otávio, nº 227 Loteamento: Pq. Aeroporto Bairro: Barranco – CEP: 12051-690	<b>Ernesto</b>	emiefernsto@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-0279 3632-3896
18	<b>EMEF Ver. Joaquim França</b> Rua Belmiro das Chagas, 100 Loteamento: Santa Inês Bairro: Barranco – CEP: 12053-350	<b>Esplanada I</b>	emefjoaquimfranca@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-0428 3631-3036
19	<b>EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro</b> Rua Antonio Candido de Oliveira Filho, nº 50 Loteamento: Conj. Hab. Taubaté D Bairro: Barranco – CEP: 12053-470	<b>Esplanada II</b>	emiefjoabaptista@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6998
20	<b>EMEF Monsenhor Evaristo Campista Cesar</b> Rua Matias Guimarães, 326 Loteamento: Parque Tabaeté Bairro: Estiva – CEP: 12050-340	<b>Evaristo</b>	emefevaristo@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-4100
21	<b>EMEFM Prof. José Ezequiel de Souza</b> Rua Prof. Nelson Freire Campelo, nº 282 Loteamento: Jardim Eulália Bairro: centro – CEP: 12010-700	<b>Ezequiel</b>	emefjoseezequiel@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-6049
22	<b>EMEF Prof. Antonio Carlos Ribas Branco</b> Rua Bolívar querido Guisard, s/nº Loteamento: Chác. Fonte Imaculada Conceição Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-410	<b>Fonte Imaculada</b> <b>(prédio I – 6º ao 9º ano)</b>	emefantoniocarlosribas@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3655
23	<b>EMEF Vereador Pedro Grandchamp</b> Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº Loteamento: Chác. Fonte Imaculada Conceição Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-410	<b>Fonte Imaculada</b> <b>(prédio II – 1º ao 5º ano)</b>	emeffonteimaculada2@educacaotaubate.sp.gov.br	3629-3748
24	<b>EMIEF Vereador Mario Monteiro dos Santos</b> Rua Heliópolis, nº 1.351 Loteamento: Jardim Gurilândia Bairro: Água Quente – CEP: 12071-290	<b>Gurilândia</b>	emiefmariomonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-0388
25	<b>EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa</b> Rua Nair Unger Siqueira, nº 730 Loteamento: Granjas rurais Reunidas São Judas Tadeu Bairro: Itaim – CEP: 12086-090	<b>Itaim</b>	emeiefitaim@yahoo.com.br	3624-2155





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

26	<b>EMEF Cláudio César Guilherme de Toledo</b> Avenida dos Bombeiros, nº 561 Loteamento: Jardim Garcêz Bairro: Areão – CEP: 12061-200	<b>Jardim Mourisco</b>	emefclaudiocesar@educacaotaubate.gov.br	3631-1118
27	<b>EMEF Professora Judith Campista César</b> Rua: Paraná, nº 320 Loteamento: Bairro: Vila São Geraldo – CEP: 12061-040	<b>Judith</b>	emefjudithccesar@yahoo.com.br	3631-7468
28	<b>EMEF Prof. Juvenal da Costa e Silva</b> Rua Profa. Julieta Rocha Basques, nº 125 Loteamento: Bairro: Independência CEP: 12031-400	<b>Juvenal</b>	emefjuvenal@educacaotaubate.sp.gov.br	3681-1755
29	<b>EMEF Prof. Luiz Augusto da Silva</b> Av. Santa Luiza do Marillac, s/nº Loteamento: Jardim Ana Emília Bairro: Vila São José CEP: 12070-350	<b>Luiz Augusto</b>	emefluizaugusto@yahoo.com.br	3622-2652 3633-3666
30	<b>EMEIF Emílio Amadei Beringhs – P2</b> Rua José Francisco da Silva, nº 45 Loteamento: Marlene Miranda Bairro: Itapecerica CEP: 12095-040	<b>Marlene Miranda</b>	emeiefemilioamadei@yahoo.com.br	3621-8144
31	<b>EMIEF Prof. José Marcondes de Moura</b> Estrada Municipal Sete Voltas, nº 11.000 Loteamento: Bairro: Sete Voltas – CEP: 12010-970	<b>Monjolinho</b>	emeiefjosemarcondes@yahoo.com.br	99752-2620
32	<b>EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz</b> Rua São Caetano, nº 701 Loteamento: Monte Belo Bairro: Belém – CEP: 12090-680	<b>Monte Belo</b>	emefluizribeiomuniz@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-4255
33	<b>EMIEF Marta Miranda Del Rey</b> Av. Mario Banhara, nº 100 Loteamento: Novo Horizonte Bairro: Piracangaguá CEP: 12042-420	<b>Novo Horizonte</b>	emiefmartamiranda@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-3979
34	<b>EMEIEF Benedito José dos Santos</b> Estrada Municipal Alfredo dos Santos, nº 2305 Loteamento Bairro: Paiol	<b>Paiol</b>	emeiefbenedito@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-4255



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

35	<b>EMEF José Rubens Wauner de Camargo</b> Estrada Municipal Pinda/Lagoinha Loteamento: Bairro: Pouso Frio – CEP: 12010-970	<b>Pouso Frio</b>	***	99752-2620
36	<b>EMIEF Dr. Avedis Victor Nahas</b> Caminho dos Coqueiros, 250 Loteamento: Quinta dos Eucaliptos Bairro: São Gonçalo CEP: 12092-000	<b>Quinta Dos Eucaliptos</b>	emiefdravedis@educacaotaubate.sp.gov.br	3682-2223
37	<b>EMEIEF Amedeo Piccini</b> Rua Cel. José Benedito Marcondes de Mattos. nº 443 Loteamento: Bairro: Distrito Quiririm - CEP: 12043-280	<b>Quiririm</b>	emeiefamadeopiccini@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-3888
38	<b>EMEF Pe. Prof. Dr. Ramon de Oliveira Ortiz</b> Estrada Municipal do Barreiro, 5602 Loteamento: Bairro: Barreiro – CEP: 12092-000	<b>Ramon</b>	emeframon@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-5656
39	<b>EMEF Prof. Álvaro Marcondes de Mattos</b> Rua Terezinha de Fátima Cursino, 105 Loteamento: Res. Jardim Mesquita Bairro: Do Barranco - cep: 12051-444	<b>Santa Catarina</b>	emefalvaromarcondes@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-5251
40	<b>EMEF Diácono José Ângelo Victal</b> Av. Presidente Getulio Vargas, 625 Loteamento: Bairro: Santa Luzia – CEP: 12010-500	<b>Santa Luzia</b>	emefangelovictal@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3225 3621-0956
41	<b>EMEIEF Braz Silvério Lemes</b> Estr. Mun. Joaquim Mendes Pereira, nº 18 Loteamento: Bairro: Santa Luzia Rural - cep. 12010-000	<b>Santa Luzia Rural</b>	***	3622-4255
42	<b>EMEF Profa. Docelina Silva de Campos Coelho</b> Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, s/n Loteamento: Jd. Santa Tereza Bairro: Piracangaguá – CEP: 12045-220	<b>Santa Tereza</b>	emefasantatereza@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-1455
43	<b>EMEF Prof. Lafayette Rodrigues Pereira</b> Rua André Cursino dos Santos, 651 Loteamento: Granja Reunidas São Gonçalo Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090	<b>São Gonçalo</b>	emeflafayetterodrigues@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-6631
44	<b>EMEF Frei Arthur Salvatti</b> Av. Dr. José Ortiz Patto, 2700 Loteamento: Sítio Santo Antonio Bairro: Santo Antonio CEP: 12072-010	<b>Sítio Santo Antonio I</b>	emeffreisalvati@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-4318 3608-0271



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

45	<b>EMIEF Sgto. Everton Vendramel de Castro Chaaas</b> Avenida Dr. José Ortiz Patto, s/nº Loteamento: Sítio Santo Antonio Bairro: Uma CEP: 12072-010	<b>Sítio Santo Antonio II</b>	emiefsitio2@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-7064
46	<b>EMEF Prof. Walther de Oliveira</b> Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1351 Loteamento: Pq. Três Marias – Sonia Maria Bairro: Sonia Maria – CEP: 12081-380	<b>Sônia Maria</b>	emefwaltherdeoliveira@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3986
47	<b>EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura</b> Estrada José Félix Monteiro Visconde de Mossoró Bairro: Tatauba	<b>Vila Caetano</b>	emeiefvereadorajudith@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-0274
48	<b>EMEF Dom José Antonio do Couto</b> Rua Projetada, nº 251 Loteamento: Vila São José Bairro: Cavarucanguera CEP: 12071-610	<b>Vila São José I</b>	emefdomcouto@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-6919
49	<b>EMEF Ernani Barros Morgado</b> Rua Projetada Loteamento: Vila São Luis Bairro: Cavarucanguera CEP: 12071-610	<b>Vila São José II</b>	emefernani Barros@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-4905
50	<b>EMEIEF Tomé Portes Del Rei</b> Rua dos Canarinhos Loteamento: Bairro: Vila Velha	<b>Vila Velha</b>	emeftomportesdelrei@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-9135
51	<b>EMEF Walther Thaumaturgo</b> Rua Ivan da Silva Cunha, nº 100 Loteamento: Pq. São Luiz Bairro: Areão CEP: 12061-470	<b>Walther</b>	emefwaltherthaumaturgo@yahoo.com.br emefwaltherthaumaturgo@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-4566 3624-5888
52	<b>SEDES – Sistema Educacional de Desenvolvimento Social</b> <b>EMIEF Anna dos Reis Signorini</b> Rua Amador Bueno da Veiga, nº 220 Jd. Jaraguá – Cep: 12062-400	<b>SEDES</b>	sedesfundamental@yahoo.com.br	3621-2479
53	<b>EMEF Simone Santos</b> Av. Prof. Walter Thaumaturgo Loteamento: Jardim das Nações - Cep.12030-040	<b>Jaboticabeira</b>	emeiefsimonesantos@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5915



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

54	<b>EMIEF Profa. Ana Sílvia Paolichí Ferro</b> Rua Nagib, s/n Bairro: Jardim Continental	Continental	peejunidade5@educacaotaubate.sp.gov.br	99252-6589
55	<b>EMEIEF Antônio de Angelis</b> (ao lado do PAMO) Loteamento: Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14 Bairro: Registro Cep. 12070-970	Registro	deciosantos489@gmail.com	3626-0214
56	<b>EMEF Dalto Brunini Patto</b> Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 Bairro: Jardim dos Estados CEP : 12062-400	Emef Jardim dos Estados	emefm.jardimdosedtados@educacaotaubate.sp.gov.br	
57	<b>Almoxarifado Educação</b> Av. Amador Bueno da Veiga, 1211. Bairro: Jardim Jaraguá. CEP: 12062-400.	Almoxarifado SEED	almoxarifado@educacaotaubate.sp.gov.br	3625-5400



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Educação

### ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO E/OU PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

#### LISTAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE ESCOLAR	USUAL	EMAIL DA UNIDADE ESCOLAR	TELEFONE
1 <b>EMEI PROF. PAULO CAMILHER FLORENÇANO</b> Rua José da Cruz, nº 128 Loteamento: Bairro: Água Quente – CEP:12072-747	Água Quente I	cm.paulocflorencano@yahoo.com.br	3631-2677
2 <b>EMEI PROFA. MARIA EDITH FERNANDES MOREIRA</b> Rua Teófilo da Cruz, nº 600 Loteamento: Bairro: Água Quente – CEP: 12060-600	Água Quente II	cm.aguaquente@yahoo.com.br	3631-2925
3 <b>EMEI ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA</b> Rua Antonio Custódio da Silva, nº 43 Loteamento: Cristo Redentor Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12082-410	Alto São Pedro	cm.antoniodasilva@educacaotaubate.sp.gov.br	36334857
		cm.antoniodasilva@yahoo.com.br	
4 <b>EMEI MARIA AP. DA SILVA QUINTANILHA</b> Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus, s/nº Loteamento: Jardim Eulália Bairro: Baronesa – CEP: 12091-050	Baronesa	cm.mariasquintanilha@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-0213
		cm.mariasquintanilha@yahoo.com.br	



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

5	<b>EMEI PROFA. MAUD SÁ DE MIRANDA MONTEIRO</b> Praça João Alcides Migoto, nº 10 Loteamento: Vila Regedor Bairro: Belém – CEP: 12090-790	<b>Belém</b>	cm.maudsammonteiro@yahoo.com.br	3622-7449
6	<b>EMEI PROFA. ALICE KLIER MONTEIRO</b> Rua Nagib Sabino, nº 83 Loteamento: Jardim Continental Bairro: Belo Horizonte CEP:12092-798	<b>Belo Horizonte</b>	cm.alicekmonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-2613
7	<b>EMEI PROF. RUBENS DUARTE</b> Rua Clibas de Alvarenga, nº 300 Loteamento: Jardim das Industriais Bairro: Piracangaguá – CEP: 12040-200	<b>Bonfim</b>	cm.profrubensduarte@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6373
8	<b>EMEI IRMÃ PLACIDINA</b> Rua dos Gerânios, s/nº Loteamento: Campos Eliseos Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-290	<b>Campos Eliseos</b>	cm.irmaplacidina@yahoo.com.br cm.irmaplacidina@educacaotaubate.sp.gov.br	3633 6518
9	<b>EMEI MIGUEL LUIZ</b> Praça Miguel Luiz, nº 01 Loteamento: Canuto Borges Bairro: Barranco – CEP: 12052-493	<b>Canuto Borges</b>	cm.miguelluiz@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5011
10	<b>EMEI DIAMANTINA MENDES DE ALMEIDA</b> Rua Waldemar Bonelli, nº 41 Loteamento: Conj. Hab. Monteiro Lobato Bairro: Piracangaguá – CEP: 12043-110	<b>CECAP I</b>	cm.diamantinamalmeida@yahoo.com.br	3686-3869
11	<b>EMEI JOSÉ ALFREDO LOPES VIEIRA</b> Rua Antonio de Pádua Nascimento, nº 07 Loteamento: Conj. Hab. Pref. Guido Miné Bairro: Piracangaguá – CEP: 12043-103	<b>CECAP III</b>	cm.josealvieira@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-4316
12	<b>EMEI JOSE BENTO ALVARENGA</b> Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115 Loteamento: Chácara Flórida Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210	<b>Chácara Flórida</b>	cm.josebalvarenga@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-4268
13	<b>EMEI SEBASTIÃO GONÇALVES LEITE</b> Rua Exp. Benedito de Moura, nº 500 Loteamento: Chác. Reunidas Brasil Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-300	<b>Chácaras Reunidas</b>	cm.sebastiaogleite@yahoo.com.br cm.sebastiaogleite@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-0274



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

14	<b>EMEI PROF. PAULO CICCHI</b> Av. Prof. Gentil de Camargo, nº 1197 Loteamento: Parque Três Marias Bairro: Itaim – CEP: 12080-150	<b>Chácara Silvestre I</b>	cm.profpaulocicchi@educacaotaubate.sp.gov.br  cm.profpaulocicchi@yahoo.com.br	3621-9031
15	<b>EMEI PROF. JOSÉ SIMPLÍCIO</b> Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 371 Loteamento: Chac. Silvestre I Bairro: Itaim – CEP: 12083-080	<b>Chácara Silvestre II</b>	cm.profjosesimplicio@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-6745
16	<b>EMEI PROFA. MARIA ISABEL PEREIRA RIBEIRO</b> Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 940 Loteamento: Chácara Silvestre II Bairro: Itaim – CEP: 12085-080	<b>Chácara Silvestre III</b>	cm.profmariaipribeiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-9034
17	<b>EMEI VER. WALDEMAR BONELLI</b> Rua Julio Toffuli, nº 247 Loteamento: Cidade de Deus Bairro: Caixa D'Água CEP:12091-360	<b>Cidade de Deus</b>	cm.waldemarbonelli@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-7771
18	<b>EMEI MARIA PEREIRA SANTIAGO</b> Rua Manoel Humia Duran, s/nº Loteamento: Cidade Jardim Bairro: São Gonçalo – CEP: 12091-840	<b>Cidade Jardim</b>	cm.mariapsantiago@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5056
19	<b>EMEI MARIA ANUNCIÇÃO B. PATRICIO</b> Rua Belmiro das Chagas, nº 100 Loteamento: Santa Inês Bairro: Barranco – CEP: 12053-350	<b>Esplanada I</b>	cm.mariabpatricio@yahoo.com.br	3624-3022
20	<b>EMEI PROF. INÊS APARECIDA DAMASCENO VANZELLA</b> Rua Antonio Cândido de Oliveira Filho, nº 110 Loteamento: Bairro: Barranco CEP: 12053-470	<b>Esplanada II</b>	cm.esplanada2@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-8457
				3631-0477
21	<b>EMEI ONDINA ORTIZ AMADEI BERINGHS</b> Rua Adélia da Silva, nº 115. Loteamento: Vila Santa Isabel Bairro: Estiva – CEP:	<b>Estiva</b>	cm.ondinaoaberinghs@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5024
22	<b>EMEI PROF. ELIETE SANTOS PEREIRA RODRIGUES</b> Av. Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1051 Loteamento: Bairro: Estoril CEP: 12092-500	<b>Estoril</b>	cm.estoril@educacaotaubate.sp.gov.br	3681-1578





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

23	<b>EMEI NAIR MOUASSAB</b> Rua Pedro Malazarte, nº 50 Loteamento: Gurilândia Bairro: Água Quente – CEP: 12050-710	<b>Gurilândia</b>	cm.nairmouassab@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-4838
24	<b>EMEI VER. ELEOZIPPO SILVEIRA PINTO</b> Rua Heliópolis, nº 1401 Loteamento: Hercules Masson Bairro: Água Quente – CEP	<b>Hercules Masson</b>	cm.eleozipospinto@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-0338
				3608-5943
25	<b>EMEI MARIA BENEDITA DOS SANTOS</b> Rua Benedita Semirames do Couto, nº 91 Loteamento: Fonte Imaculada Conceição Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-450	<b>Imaculada I</b>	cm.mabsantos@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-6415
26	<b>EMEI PROF. ANA MARIA ZARZUR</b> Rua Imaculada Conceição, 2815 Loteamento: Fonte Imaculada Conceição Bairro: Imaculada Conceição CEP: 12090-450	<b>Imaculada II</b>	cm.anamazzur@yahoo.com.br	3633-4857
27	<b>EMEI IRMÃ CELESTE</b> Rua Cap. Alberto Mendes Jr., nº 215 Loteamento: Jardim Independência Bairro: Independência – CEP: 12031-310	<b>Independência</b>	cm.irmaceleste@educacaotaubate.sp.gov.br	3681-3476
28	<b>EMEI IRACEMA DIAS DE C. ALMEIDA</b> Rua João Monteiro França, nº 96 Loteamento: Jardim Jaraguá Bairro: Água Quente – CEP: 12062-490	<b>Jaraguá</b>	cm.iracemadiascalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br  cm.iracemadiascalmeida@yahoo.com.br	3624-6975
29	<b>EMEI PROF. FABIO MOURA</b> Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1411 Loteamento: Parque Três Marias Bairro: Itaim – CEP: 12081-380	<b>Jardim América</b>	cm.fabiomoura@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-9319
30	<b>EMEI JOSÉ ORTIZ MONTEIRO PATTO</b> Rua Alice Brandão, nº 309 Jardim Califórnia Bairro: CEP12062-150	<b>Jardim Califórnia</b>	***	3621-0785
				3633-6160
31	<b>EMEI PROF. MARIA APARECIDA ESQUILANTE MEIRELLES</b> Rua Sebastião Justino de Faria, nº 517 Loteamento: Jardim das Américas Bairro: Areão – CEP: 12061-230	<b>Jardim das Américas</b>	cm.jddasamericas@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5272



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

32	<b>EMEI MARIA DE LOURDES P. QUINTANILHA</b> Rua Ildefonso Ferreira dos Santos, nº 435 Loteamento: Jardim Paulista Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-600	<b>Jardim Paulista</b>	cm.marialpquintanilha@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-0321
				3624-5165
33	<b>EMEI MÃE MARIA</b> Rua Antonio Gomes de Araújo, nº 420 Loteamento: Jardim Morumbi Bairro: Monção – CEP: 12060-340	<b>Mãe Maria</b>	cm.maemaria@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5204
34	<b>EMEI EUNICE APP. P. PAULUCCI</b> Rua Um, nº 05 Loteamento: Marlene Miranda Bairro: Itaepecerica – CEP: 12045-000	<b>Marlene Miranda</b>	cm.euniceappaulucci@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5952
35	<b>EMEI PROF. ROQUE PASSARELLI</b> Rua Salim Mansur Abud, nº 361 Loteamento: Parque Aeroporto Bairro: Barranco – CEP: 12051-270	<b>Parque Aeroporto</b>	cm.roquepassarelli@yahoo.com.br	3635-5213
				3631-0295
36	<b>EMEI MIGUEL RIBAS BRANCO</b> Rua Cap. Antonio Delgado Escobar, nº 25 Loteamento: Parque Ipanema Bairro: Barranco – CEP: 12053-100	<b>Parque Ipanema</b>	cm.miguelrbranco@yahoo.com.br	3635-5154
37	<b>EMEI VICENCIA GENI ARANTES</b> Rua Oscar Severino dos Anjos, nº 121 Loteamento: Parque Paduan Bairro: Cavarucanguera – CEP: 12070-760	<b>Parque Paduan</b>	cm.vicenciagarantes@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-8734
38	<b>EMEI PROF. ULYSSES CARLOS SCHMIDT</b> Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20 Loteamento: Parque Piratininga Bairro: Barranco – CEP: 12051-750	<b>Parque Piratininga I</b>	cm.ulyssescschmidt@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5191
39	<b>EMEI PROFA. TEREZINHA ALVES DO PRADO</b> Rua Dr. Antonio de Oliveia Costa, nº 11 Loteamento: Parque Piratininga – CEP: 12058-730 Bairro: Barranco	<b>Parque Piratininga II</b>	cm.terezinhaaprado@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-5189
				3631-0200
40	<b>EMEI ANTONIO DE FREITAS MALAMAN</b> Rua Terezinha Binotti Giovanelli, nº 55 Loteamento: Parque Planalto Bairro: Barranco - CEP: 12053-250	<b>Parque Planalto</b>	cm.antoniofmalomam@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-7163
				3631-0293



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

41	<b>EMEI ALBERTINA LINDEGGER</b> Rua Vicente Santoro, nº 151 Loteamento: Parque Sabará Bairro: Areão – CEP: 12061-170	<b>Parque Sabará</b>	cm.albertinalindegger@educacaotaubate.sp.gov.br	3625-5171
42	<b>EMEI PROFA. MARIA ISABEL PISTILLI MENDONÇA</b> Rua Granadeiro Guimarães, 844 Loteamento: Bairro: Quiririm – CEP: 12043-380	<b>Quiririm</b>	cm.mariaipistillimendonca@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-4423
43	<b>EMEI MARIA LUIZA DA SILVA</b> Travessa São Miguel, nº 105 Loteamento: Santa Fé Bairro: Estiva – CEP: 12082-080	<b>Santa Fé</b>	cm.marialsilva@yahoo.com.br	3633-6432
44	<b>EMEI MANOEL DE ALMEIDA BARRETO</b> Rua José Martins Ronconi, nº 129 Loteamento: Santa Isabel Bairro: Areão – CEP: 12061-550	<b>Santa Isabel</b>	cm.manoelabarreto@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-4777
45	<b>EMEI JOSÉ DIRCEU DE C. CARNEIRO</b> Rua Antonio da Silva Lobo, nº 1360 Loteamento: Santa Tereza Bairro: Piracangaguá – CEP: 12045-220	<b>Santa Tereza</b>	cm.josedccarneiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-2212
				3686-0225
46	<b>EMEI CECILIA MATTOS PEREIRA</b> Rua André Cursino dos Santos, nº 261 Loteamento: Granjas Reunidas São Gonçalo Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090	<b>São Gonçalo I</b>	cm.ceciliampereira@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5080
47	<b>EMEI PROFA. GLDA MARIA BASTOS ABUD INDIANI</b> Rua João Batista Xavier Dias, nº 275 Loteamento: Granjas Reunidas São Gonçalo Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-180	<b>São Gonçalo II</b>	cm.saogoncalo2@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-9009
48	<b>EMEI FREI TEOFILO MICHELAÇO</b> Rua Antonio Vieira de Maia, nº 411 Loteamento: Shalon Bairro: Água Quente – CEP: 12071-190	<b>Shalon</b>	cm.freitnichelaco@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-7564
				3608-9009
49	<b>EMEI MARILIA PEREIRA VALENTE</b> Rua Antonio Antunes de Andrade, nº 10 Loteamento: Conj. Res. Sítio Santo Antonio Bairro: Una – CEP: 12071-651	<b>Sítio Santo Antônio I</b>	cm.mariliapvalente@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-5847



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

50	<b>EMEI PROF. LUIZ AMÉRICO PASTORINO</b> Avenida Bandeirantes, nº E 1725 Loteamento: Residencial Sítio Santo Antonio Bairro: Uma – CEP: 12080-700	<b>Sítio Santo Antônio II</b>	cm.luizpastorino@educacaotaubate.sp.gov.br	3608-7772
51	<b>EMEI PROF. JOÃO QUINTANILHA</b> Rua José Cassiano de Freitas, nº 170 Loteamento: Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-300	<b>Três Marias</b>	cm.joaointanilha@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-9025
				99253-6260
52	<b>EMEI CARMELITA SANTOS DE OLIVEIRA</b> Av. Dr. César Costa, nº 557 Loteamento: Vila Aparecida Bairro: Barranco	<b>Vila Aparecida</b>	cm.carmelitasoliveira@yahoo.com.br	3631-0494
				3635-5101
53	<b>EMEI IARDILEI VIANA DE AQUINO</b> Av. César Costa, Vila Aparecida cep: 12052-000	<b>Vila Aparecida Nova</b>	emeiirdileivaquino@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3696
54	<b>EMEI TEN. CEL. PM PÉRICLES NOGUEIRA SANTOS</b> Praça São Paulo, nº 30 Loteamento: São Geraldo Bairro: Areão – CEP: 12062-080	<b>Vila São Geraldo</b>	cmpericlesantos@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-3880
55	<b>EMEI João Dias Monteiro</b> Rua Francisco Alvares Correa, s/nº Loteamento: Bosque da Saúde Bairro: Alto São Pedro Cep. 12082-130	<b>Bosque da Saúde</b>	emeijoadmonteiro@educacaotaubate.sp.gov.br	3631-0277
				3622-3066
56	<b>EMEI Dolores Barreto Coelho</b> Rua Dr. César Costa, nº 800 Loteamento: Vila Aparecida Bairro: Monção Cep. 12052-000	<b>Vila Aparecida</b>	conv.meninojesus@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-3658
57	<b>EMEI Oswaldo Barbosa Guisard</b> Rua Alexandrino Correa Leite, nº 160 Loteamento: Jd. Ana Emilia Bairro: Cavarucanguera Cep. 12070-330	<b>Jardim Ana Emilia</b>	cm.dulcesrachou@educacaotaubate.sp.gov.br	3622-2584
58	<b>EMEI - SEDES – Sistema Educacional de Desenvolvimento Social</b> TEmente. ALEXANDRE GANDHI Rua Amador Bueno da Veiga, nº 220 Vila São Geraldo – Cep: 12062-400	<b>SEDES</b>	sedesinfantil@yahoo.com.br	3622-2838



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

59	<b>EMEI Irmã Bernadete Almeida</b> Rua Geraldo de Bona, nº401 Bairro: Cavarucanguera Cep. 12070-612	<b>Vila São José Nova</b>	emeiirmabalmeida@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-7392
60	<b>EMIEIEF Yan Gabriel Alves Mendañá</b> Endereço: Rua João Vanoni, 430 – Bairro Estoril CEP: 12092-703	<b>Estoril Nova</b>	***	3686-4679
61	<b>EMEI Pastor José Ezequiel</b> Endereço: Rua Arthur Eugênio Lopes, 30 Bairro do Barranco - CEP: 12054-009	<b>Barranco/ Santa Helena</b>	santa_helenense@educacaotaubate.sp.gov.br	3621-3944
62	<b>EMEI Profa. Sirley Aparecida Gonzaga Capucho</b> Av. Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400 Loteamento: Jardim Oásis Bairro: Piracangaguá Cep. 12042-210	<b>Jardim Oásis</b>	cm.sirleycapucho@educacaotaubate.sp.gov.br	3686-3409
63	<b>EMEI Profa. Cláudia Maria Labinas Roncon Saud</b> Rua Manoel Rodrigues, s/n Bairro: Portal da Mantiqueira - Cep: 12040-811	<b>Portal da Mantiqueira</b>	cm.portaldamantiqueira@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-3246
64	<b>EMEI Hípica Pinheiro</b> Rua Viriato Bandeira Duarte, s/n Bairro: Hípica Pinheiro - Cep: 12091-550	<b>Hípica Pinheiro</b>	cm.verbrasilnatalino@educacaotaubate.sp.gov.br	3624-5272
65	<b>EMEI Fazendinha</b> Praça Sílvia Maria, s/n Bairro: Fazendinha - Terra Nova - Cep: 12081-603	<b>Fazendinha</b>	cm.beneditosalgado@educacaotaubate.sp.gov.br	3633-4576
66	<b>EMEI PROF. LUIZ DOS SANTOS</b> Avenida Ana Lúcia de Oliveira Campos, s/nº Bairro: Bardan - CEP: 12071-208	<b>Bardan</b>	emeibardan@educacaotaubate.sp.gov.br	3635-1336
67	<b>EMEI Marilda Prado Yamamoto</b> Rua Bahia, 44, Bairro: Jardim dos Estados CEP: 12062-100	<b>Emei Jd. Dos Estados</b>	emei.jardimdosestados@educacao.sp.gov.br	3500-8694
68	<b>Almoxarifado Educação</b> Av. Amador Bueno da Veiga, 1211. Bairro: Jardim Jaraguá. CEP: 12062-400.	<b>Almoxarifado SEED</b>	almoxarifado@educacaotaubate.sp.gov.br	3625-5400



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**ANEXO II- DO TERMO DE REFERENCIA**  
**Portaria SEED n. 430 de 19 de julho de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**  
*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEED Nº 430 DE 19 DE Julho 2022.

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir as Comissões Permanentes da Secretaria de Educação para avaliação de amostras de produtos e serviços de empresas participantes de certames licitatórios.

Art. 2º As Comissões Permanentes de Avaliação de Amostras tem por finalidade auxiliar na verificação dos produtos e/ ou serviços, considerando as especificações contidas no Termo de Referência e Edital do certame, respectivamente.

Art. 3º As Comissões Permanentes de Avaliação de Amostras serão compostas por servidores e/ou funcionários locados no Órgão Municipal de Educação, de forma discricionária pela Secretária de Educação, de acordo com a especificidade de amostras a serem avaliadas.

Art. 4º Após a avaliação, a Comissão deverá emitir parecer conclusivo acerca do atendimento ou não do bem, produto e/ou serviço, objeto da licitação.

Art. 5º Ficam designados os servidores abaixo como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços Pedagógicos da Secretaria de Educação:

Amanda Migotto Severo - Coordenadora de Área - mat. n. 18.545

Fabrine dos Santos Avelisio - Gestora de Área – mat. 20.295

Flávia Cristina de Oliveira - Coordenadora de Área - mat. n. 26.090

Walesca Regina de Oliveira Silva Dias –Coordenadora de Área – mat. 19.184 (suplente)





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

*Estado de São Paulo*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Art. 6º Ficam designados os servidores abaixo como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços para Obras e Manutenção da Secretaria de Educação:

Bruno Abreu dos Santos -Diretor de Planejamento Organizacional – mat. 29.011  
Claus Monteiro Diniz – Gestor de Área -mat. 50.420  
Emerson de Oliveira Silva -Engenheiro – mat.44.916  
Luiz Otávio de Oliveira -Assistente Técnico – mat. 44.259 (suplente)

Art. 7º Ficam designados os servidores abaixo como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Bens, Serviços e Insumos:

Alessandra de Mello Gigli - Gestora de Orçamento e Contratos - mat. n. 18.819  
Edson Donizete da Silva - Chefe de Divisão – mat. n.26.398  
Juliana Ferreira Scotton - Chefe de Divisão – mat. n. 28.596  
Larissa Gabrielli Falcão Martins - Chefe de Divisão – mat. n. 47.652 (suplente)

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**VERA LUCIA SCORTECCI HILST**  
Secretária de Educação



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO III- DO TERMO DE REFERENCIA Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

06

VOZ do VALE

Voz do Vale | Junho - Julho | 02 de Fevereiro de 2022

#### PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e às outras providências.

Fernando Antônio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes da conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para consecução dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 23
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final do cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II - Na hipótese de ocorrer data de pagamento nos finais de semana em feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III - Executam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parecerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V - A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI - A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças, 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Antônio de Camargo

Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV – DO TERMO DE REFERENCIA Mapa Comparativo de Preços



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030-18  
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000  
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

#### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1259/2023

Solicitação de Compra 2392/2023, 2393/2023

Item : 246.38.62 - KIT DE UNIFORME ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Qtde.: 46198 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	102800 BBS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIOS E UTILIDADES LTDA.	33.897.289/0001-42	Sim		467,0000	R\$ 21.574.466,00
	Data	01/11/2023				
1	110311 J.DIAS COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI	20.697.582/0001-14	Sim		440,7000	R\$ 20.359.458,80
	Data	06/11/2023				
1	124060 COMERCIAL EDUCARE LTDA	11.121.739/0001-78	Sim		477,0000	R\$ 22.036.446,00
	Data	06/11/2023				
1	107803 FORTEX COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI	38.060.887/0001-03	Sim		483,2000	R\$ 22.322.873,60
	Data	07/11/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 466,9750	R\$ 21.573.311,05

Solicitação de Compra 2392/2023, 2393/2023

Item : 231.57.35 - TENIS ESCOLAR PARA A EDUCACAO INFANTIL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Qtde.: 12999 PAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	102800 BBS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIOS E UTILIDADES LTDA.	33.897.289/0001-42	Sim		103,0000	R\$ 1.338.897,00
	Data	01/11/2023				
2	110311 J.DIAS COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI	20.697.582/0001-14	Sim		115,9000	R\$ 1.506.584,10
	Data	06/11/2023				
2	124060 COMERCIAL EDUCARE LTDA	11.121.739/0001-78	Sim		111,5000	R\$ 1.449.388,50
	Data	06/11/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 110,1333	R\$ 1.431.622,77

Solicitação de Compra 2392/2023, 2393/2023

Item : 231.57.34 - TENIS ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Qtde.: 33199 PAR

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	102800 BBS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIOS E UTILIDADES LTDA.	33.897.289/0001-42	Sim		104,0000	R\$ 3.452.696,00
	Data	01/11/2023				
3	110311 J.DIAS COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI	20.697.582/0001-14	Sim		115,9000	R\$ 3.847.764,10
	Data	06/11/2023				
3	124060 COMERCIAL EDUCARE LTDA	11.121.739/0001-78	Sim		112,5000	R\$ 3.734.887,50
	Data	06/11/2023				
Médias Unitário / Total :					R\$ 110,8000	R\$ 3.678.449,20



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo



**Prefeitura Municipal de Taubaté**  
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030-18  
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000  
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Dados Vencedor		Classificado		Valor Total
102800	BBS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIOS E UTILIDADES LTDA.	33.897.289/0001-42	Sim	R\$ 4.791.593,00
110311	J.DIAS COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI	20.697.582/0001-14	Sim	R\$ 20.359.458,60

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 25.151.051,60  
Total para o Maior Preço: R\$ 27.677.221,80  
Total para a Média Cotada: R\$ 26.683.383,02

**Justificativa :** Justificamos a proposta para promoção de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de Kits de Uniformes Escolares e Tênis Escolares, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Taubaté, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos alunos.  
Tal ação visa propiciar o atendimento de qualidade nas unidades de ensino da Rede Municipal, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizados e identificados, contribuindo assim para a padronização, organização e valorização do ensino.  
As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de um vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. Na proposta para promoção de certame licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.